



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE**  
**CURSO DE FINANÇAS**

**ELIAH OLIVEIRA BRANDÃO**

**A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL**  
**NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL DOS CLUBES**

**FORTALEZA**

**2023**

ELIAH OLIVEIRA BRANDÃO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL  
NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL DOS CLUBES

Monografia de graduação submetida ao Curso de Finanças da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará, como requisito fundamental para a obtenção do grau de Bacharel em Finanças.

Orientador: Prof. Dr. Vitor Borges Monteiro.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas  
Ficha catalográfica

---

B817s Brandão, Eliah Oliveira.

A Sociedade Anônima do Futebol no contexto organizacional dos clubes / Eliah Oliveira Brandão. – 2023.  
85 f.

Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Finanças, Fortaleza, 2023.

Orientação: Prof. Dr. Vitor Borges Monteiro.

1. SAF. 2. regime jurídico. 3. clube-empresa. 4. clubes de futebol. I. Título.

CDD 332

---

ELIAH OLIVEIRA BRANDÃO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL  
NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL DOS CLUBES

Monografia de graduação submetida ao Curso de Finanças da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará, como requisito fundamental para a obtenção do grau de Bacharel em Finanças.

Aprovada em: 19/07/2023

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Vitor Borges Monteiro (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Leandro de Almeida Rocco (Examinador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Profa. Dra. Isadora Gonçalves Costa Osterno (Convidada)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, que nos diversos momentos nos guia e nos dá forças.

À família.

Aos amigos e colegas, de antes e de agora.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Vitor Borges Monteiro, pelas sugestões concedidas no decorrer da pesquisa.

Aos demais membros da banca examinadora, pelo aceite em avaliar este trabalho.

Aos professores tanto do curso de Finanças quanto do curso de Ciências Econômicas, pelo empenho na disseminação de conhecimento.

## RESUMO

Recentemente, recorrentes crises financeiras em tradicionais clubes de futebol brasileiros moveram forças políticas e sociais ao ponto de resultar, por força da Lei, na instituição de um novo modelo societário específico para os clubes de futebol: a Sociedade Anônima do Futebol (SAF). Este novo modelo é baseado no modelo das SADs existentes na Espanha e em Portugal. Uma das características do modelo societário comercial é a possibilidade de fazer emissões em Bolsas de Valores, o que é verdadeiro para muitos clubes europeus por serem sociedades comerciais. Um clube geralmente emite valores mobiliários com o intuito de obter financiamento. No Brasil, um clube cujo modelo jurídico é o de sociedade comercial também é denominado como *clube-empresa*, instituído pela lei Pelé em 1998, porém sem a modalidade de emissão de valores mobiliários. Partindo deste contexto, o presente trabalho buscou verificar o modelo intitucional de clubes das principais divisões de futebol do Brasil e de alguns países da Europa: Escócia, Espanha, França, Inglaterra, Itália e Portugal; e também quais clubes europeus emitem ações em bolsa de valores atualmente. Em relação ao modelo SAF buscou-se verificar o grau de adesão deste modelo, suas possíveis vantagens e desvantagens, e a que tipo de clube melhor se destina sua adoção. Verificou-se que a maioria dos clubes brasileiros ainda está no modelo associativo, mas um número significativo de clubes já aderiu ao novo modelo institucional. Na Espanha e em Portugal, praticamente todos os clubes de ligas profissionais nacionais são sociedades comerciais. Na França existe um modelo híbrido: todos os clubes profissionais possuem associação e quase todos possuem sociedade empresarial. Tanto na Itália quanto no Reino Unido os clubes que participam das ligas profissionais nacionais devem obrigatoriamente ter regime jurídico societário, inexistindo assim modelo misto ou nestas duas regiões. Em relação aos clubes que emitem valores mobiliários, apenas uma pequena parcela dos que podem emití-las, conforme o modelo societário específico que possuem, têm ações em bolsas de valores. Verificou-se também que o modelo SAF melhor se destina aos clubes endividados e/ou que precisam de investimentos.

**Palavras-chave:** SAF; regime jurídico; clube-empresa; clubes de futebol.

## ABSTRACT

Recently, recurrent financial crises in traditional Brazilian football clubs have moved political and social forces to the point of resulting, by force of law, in the institution of a new corporate model specific to football clubs: the Sociedade Anônima do Futebol. This new model is based on the model of existing SADs in Spain and Portugal. One of the characteristics of the commercial corporate model is the possibility of making issues on Stock Exchanges, which is true for many European clubs as they are commercial companies. A club usually issues securities in order to obtain funding. In Brazil, a club whose legal model is that of a commercial company is also known as a club-company (*clube-empresa*), established by the Pelé Act (*Lei Pelé*) in 1998, but without the modality of issuing securities. Based on this context, the present work sought to verify the institutional model of clubs in the main football divisions in Brazil and in some European countries: Scotland, Spain, France, England, Italy and Portugal; and also which European clubs currently issue shares on the stock exchange. Regarding the SAF model, we sought to verify the degree of adherence to this model, its possible advantages and disadvantages, and to which type of club its adoption is best intended. It was found that most Brazilian clubs are still in the associative model, but a significant number of clubs have already adhered to the new institutional model. In Spain and Portugal, practically all clubs in national professional leagues are commercial companies. In France there is a hybrid model: all professional clubs have memberships and almost all have business partnerships. Both in Italy and in the United Kingdom, clubs participating in national professional leagues must obligatorily have a corporate legal regime, thus there is no mixed model in these two regions. Regarding the clubs that issue securities, only a small portion of those that can issue them, depending on the specific corporate model they have, have shares on stock exchanges. It was also found that the SAF model is best suited to clubs that are in debt and/or need investments.

**Keywords:** SAF; legal status; club-company; football clubs.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Assoc.	Associação
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
COFINS	Contribuição para financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IOF	Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro e sobre operações relativas a títulos e valores imobiliários
IR	Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (Imposto de renda)
LRFE	Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte
Ltda.	Companhia Limitada
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PDE	Programa de Desenvolvimento Econômico e Social
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PIS/PASEP	Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PJ	Pessoa jurídica
PJO	Pessoa jurídica original
PROFUT	Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro
SA	Sociedade Anônima, Sociedade por Ações
SAF	Sociedade Anônima do Futebol
TEF	Tributação Específica do Futebol

## LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Clubes da <i>cinch Premiership</i> , 1ª divisão escocesa, 2022-2023. ....	18
Quadro 02 – Clubes da <i>cinch Championship</i> , 2ª divisão escocesa, 2022-2023. ....	19
Quadro 03 – Clubes da <i>Premier League</i> , 1ª divisão inglesa, 2022-2023. ....	20
Quadro 04 – Clubes da <i>Sky Bet Championship</i> , 2ª divisão inglesa, 2022-2023. ....	21
Quadro 05 – Clubes da <i>Serie A TIM</i> , 1ª divisão italiana, 2022-2023. ....	24
Quadro 06 – Clubes da <i>Serie BKT</i> , 2ª divisão italiana, 2022-2023. ....	25
Quadro 07 – Clubes da <i>LaLiga Santander</i> , 1ª divisão espanhola, 2022-2023. ....	27
Quadro 08 – Clubes da <i>LaLiga SmartBank</i> , 2ª divisão espanhola, 2022-2023. ....	28
Quadro 09 – Clubes da Liga Portugal <i>bwin</i> , 1ª divisão portuguesa, 2022-2023. ....	30
Quadro 10 – Clubes da Liga Portugal SABSEG, 2ª divisão portuguesa, (2022-2023). ..	31
Quadro 11 – Clubes da <i>Ligue 1 Uber Eats</i> , 1ª divisão francesa, 2022-2023. ....	34
Quadro 12 – Clubes da <i>Ligue 2 BKT</i> , 2ª divisão do futebol francesa, 2022-2023. ....	35
Quadro 13 – Cronologia da legislação referente ao esporte e ao futebol no Brasil. ....	38
Quadro 14 – Clubes-empresa instituídos no Brasil de 1994 a 2008. ....	39
Quadro 15 – Clubes do Brasileirão – Série A, 1ª divisão brasileira, 2023. ....	40
Quadro 16 – Clubes do Brasileirão – Série B, 2ª divisão brasileira, 2023. ....	41
Quadro 17 – Clubes atualmente com ações em bolsa de valores. ....	43
Quadro 18 – Posicionamento de clubes da Série A sobre SAF em fevereiro de 2022. ..	57
Quadro 19 – Posicionamento de clubes da Série B sobre SAF em fevereiro de 2022. ..	58
Quadro 20 – SAFs constituídas até agosto de 2022. ....	59
Quadro 21 – Participação das ações de SAFs de clubes da Série A 2023. ....	60
Quadro 22 – Opinião de colunistas sobre a SAF como opção aos clubes brasileiros. ...	61

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2</b>	<b>SISTEMAS JURÍDICOS</b> .....	13
<b>2.1</b>	<b>Sistemas jurídicos nacionais</b> .....	13
<b>2.2</b>	<b>Regimes jurídicos institucionais no Futebol</b> .....	14
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	14
<b>3.1</b>	<b>Verificação de clubes participantes das divisões nacionais</b> .....	14
<b>3.2</b>	<b>Verificação do nome completo de clubes</b> .....	15
<b>3.3</b>	<b>Verificação da forma jurídica de clubes</b> .....	15
<b>3.4</b>	<b>Verificação de clubes com ações em Bolsa de Valores</b> .....	17
<b>4</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL E DOS CLUBES</b> .....	17
<b>4.1</b>	<b>Reino Unido</b> .....	17
<i>4.1.1</i>	<i>Escócia</i> .....	18
<i>4.1.2</i>	<i>Inglaterra</i> .....	20
<b>4.2</b>	<b>Europa Continental</b> .....	23
<i>4.2.1</i>	<i>Itália</i> .....	23
<i>4.2.2</i>	<i>Espanha</i> .....	26
<i>4.2.3</i>	<i>Portugal</i> .....	29
<i>4.2.4</i>	<i>França</i> .....	32
<b>4.3</b>	<b>Brasil</b> .....	37
<b>5</b>	<b>CLUBES COM AÇÕES EM BOLSA DE VALORES</b> .....	42
<b>6</b>	<b>A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL</b> .....	44
<b>6.1</b>	<b>Bases legais</b> .....	44
<b>6.1.1</b>	<b><i>Lei das SA</i></b> .....	44
<i>6.1.1.1</i>	<i>Sociedade Anônima</i> .....	44
<i>6.1.1.2</i>	<i>Valores mobiliários</i> .....	44
<i>6.1.1.3</i>	<i>Estrutura organizacional de uma SA</i> .....	45
<i>6.1.1.3.1</i>	<i>Acionistas</i> .....	45
<i>6.1.1.3.2</i>	<i>Assembleia Geral</i> .....	45
<i>6.1.1.3.3</i>	<i>Conselho de Administração</i> .....	45
<i>6.1.1.3.4</i>	<i>Diretoria</i> .....	46
<i>6.1.1.3.5</i>	<i>Administradores</i> .....	46

6.1.1.3.6	Conselho Fiscal .....	46
6.1.1.4	<i>Lucros e dividendos</i> .....	46
6.1.1.5	<i>Dissolução, liquidação e extinção da Companhia</i> .....	47
6.1.1.6	<i>Transformação, incorporação, fusão e cisão</i> .....	47
6.1.1.7	<i>Subsidiária integral</i> .....	47
6.1.1.8	<i>Consórcio</i> .....	47
<b>6.1.2</b>	<b><i>Lei Pelé</i></b> .....	47
<b>6.2</b>	<b>SAF</b> .....	48
<b>6.2.1</b>	<b><i>Lei das SAF</i></b> .....	48
6.2.1.1	<i>Constituição</i> .....	48
6.2.1.2	<i>Governança</i> .....	50
6.2.1.3	<i>Obrigações</i> .....	52
6.2.1.3.1	Regime Centralizado de Execuções .....	53
6.2.1.3.2	Recuperação Judicial e Extrajudicial .....	54
6.2.1.4	<i>Financiamento</i> .....	54
6.2.1.5	<i>Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE)</i> .....	55
6.2.1.6	<i>Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)</i> .....	55
<b>6.3</b>	<b>Paralelos com outros modelos</b> .....	56
<b>6.4</b>	<b>Adesão (de clubes)</b> .....	56
<b>6.5</b>	<b>Opiniões</b> .....	60
<b>6.6</b>	<b>Movimentação do Mercado</b> .....	62
<b>6.7</b>	<b>Futebol cearense e SAF</b> .....	62
<b>6.8</b>	<b>Discussões acadêmicas sobre SAF</b> .....	62
<b>6.9</b>	<b>Outras questões diversas</b> .....	63
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	64
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	66

## 1 INTRODUÇÃO

Os clubes de futebol brasileiros quase que na totalidade foram criados como modelo associativo, ou seja, associações civis sem fins lucrativos. Clubes nesta modalidade muitas vezes são geridos por força da emoção de seus gestores e não sobre a ótica da razão, que exige um nível de profissionalização em todas as áreas do clube. Por esta razão, o futebol brasileiro se endividou ao longo das décadas, fazendo o governo criar vários programas para salvarem os clubes de insolvência, como PROFUT (Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro) e a TIMEMANIA. Mais recentemente, no ano de 2021, por força da Lei, foi instituído um novo modelo societário específico para os clubes de futebol: a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), que proporciona aos clubes alternativas de financiamento, governança e instrumentos de parcelamento de dívidas que serão discutidas ao longo deste trabalho.

Segundo Melo e Almeida (2021) a inserção dos Clubes Empresa no ordenamento jurídico brasileiro se deu com a lei 8.672/93 (Lei Zico), que facultava aos clubes e às confederações se transformarem em sociedades comerciais com finalidade desportiva. Porém, a lei 9.615/98 (Lei Pelé), revogou a antiga lei e a facultatividade passou a ser obrigatoriedade, em um período de 2 anos (artigo 94). Posteriormente, a lei 9.981/00 alterou a Lei Pelé para novamente tornar a transformação facultativa. Houve uma discussão na época sobre a inconstitucionalidade da obrigatoriedade da transformação dos clubes em empresa, devido a Constituição Federal de 1988 garantir a autonomia das associações civis, formato predominante entre clubes brasileiros. Até que, em 2021, em meio a pandemia de Covid-19 foi sancionada a Sociedade Anônima do Futebol, Lei Nº 14.193 de 6 de agosto de 2021.

Segundo Monteiro (2021), nesse intervalo entre a Lei Pelé e a Lei da SAF houveram algumas tentativas dos clubes de Futebol alavancarem recursos no mercado financeiro, uma das experiências mais bem sucedidas foi o FIP BR1 Soccer, um Fundo de Investimento na modalidade *Private Equity* vinculado ao banco BMG, com carteira de R\$ 80 milhões em 2018. Porém, apesar desse caso de sucesso, outros fundos dessa natureza não se proliferaram porque necessita que o fundo seja proprietário de um clube empresa. No caso da SAF, a participação no mercado financeiro é direta, pois os clubes SAs podem emitir debêntures, chamadas de debêntures-fut.

Em 2016, o canal de tv ESPN divulgou em seu site que o endividamento dos times participante da série A do campeonato brasileiro de 2015 era da ordem de 6,332 bilhões de

reais. Uma matéria apresentada em 2017 pelo jornalista Flávio Justo para o canal esportivo Sportv divulgou que os clubes de futebol tinham uma dívida previdenciária com a União de quase 800 milhões de reais. Um estudo realizado pelo site *Sports Value* e divulgado em 2021, apontou que a dívida dos times brasileiros que compunham a Série A em 2020 era da ordem de 10,3 bilhões de reais. Em estudo publicado pelo Banco Itaú-BBA (2021) a dívidas dos times das séries A e B em 2021, somadas, equivaliam a 9,062 bilhões de reais. Segundo uma análise publicada pela Ernst & Young (2021), no ano de 2020 a receita dos clubes brasileiros tinha sido cerca de 5,3 bilhões de reais enquanto que o endividamento líquido destes girava em torno de 10,3 bilhões de reais. Ziporli (2021 e 2022) apresenta dados sobre às dívidas dos 60 clubes participantes das séries A, B e C; no início de 2021 as dívidas somente com a União eram próximas de 1 bilhão de reais passando a algo em torno de 800 milhões de reais no início de 2022.

Segundo relatório conjunto divulgado pela CBF e pela Ernst Young (2019), o futebol brasileiro movimentou 52,9 bilhões de reais no ano de 2018, o que equivaleu cerca de 0,72% do PIB no referido ano. Segundo Salles (2022) o futebol representa quase 1% do PIB do Brasil, levando-se em consideração a movimentação financeira nos últimos anos que tem girado em torno de 60 bilhões de reais ao ano. A cadeia produtiva que movimento o futebol vai além dos profissionais vinculados aos clubes em suas diversas áreas do esporte de alto rendimento e administrativa, mas uma série de empresas que prestam serviços terceirizados nas áreas de saúde, alto rendimento, contábil, advocacia, programas de fidelidade, logística, hoteleira, imprensa, eventos, social, projetos entre outras.

De uma forma geral objetivou-se verificar a pessoa jurídica (o modelo societário) adotado por clubes de futebol das principais divisões de algumas ligas europeias e do Brasil. Em relação aos clubes europeus outro objetivo foi o de verificar quais têm ações em bolsas de valores. Em relação ao modelo societário SAF os objetivos foram verificar suas possíveis vantagens ou desvantagens a que tipo de clube melhor se destina e o seu grau de adesão. Para esta finalidade utilizou-se análises comparativa e descritiva exploratória a partir de pesquisa referencial bibliográfica e por demais fontes.

O capítulo 2 traz conceitos relevantes de sistemas jurídicos para o entendimento do tema abordado. O capítulo 3 traz a metodologia desenvolvida no decorrer da pesquisa. O capítulo 4 traz breve histórico do futebol e panorama geral acerca de organização do futebol (federações, ligas, torneios) e dos modelos jurídicos adotados por clubes das principais ligas de países europeus e do Brasil. O capítulo 5 traz um apanhado geral dos times europeus que possuem ações em bolsas de valores. O capítulo 6 traz informações referentes ao modelo SAF,

suas bases legais e outras questões pertinentes. Por fim, no capítulo 7 são feitas as considerações finais.

## **2 SISTEMAS JURÍDICOS**

Antes de verificar os regimes jurídicos dos clubes de futebol, buscou-se o entendimento sobre os sistemas jurídicos adotados pelos estados nacionais, pois, mais adiante neste capítulo, verificar-se-á o impacto desta condicionante em relação ao processo de como se deu a mudança de regime jurídico dos times nos diversos países.

### **2.1 Sistemas jurídicos nacionais**

Segundo Bussi (2019), são dois os principais tipos de sistema jurídicos existentes: o de *Common Law* e o de *Civil Law*. Conforme Campos (2017): o sistema jurídico de *Common Law*, de origem inglesa, utilizado no Reino Unido, nos EUA e nos demais países de colonização britânica, baseia-se fundamentalmente em precedentes jurisprudenciais, assim as decisões judiciais são fontes imediatas do direito, gerando efeitos vinculantes, portanto a norma de direito é extraída a partir de uma decisão concreta, sendo aplicada por meio de um processo indutivo, aos casos idênticos no futuro. Já o sistema jurídico de *Civil Law*, de tradição romana, prioriza o positivismo consubstanciado em um processo legislativo no qual a norma jurídica constitui-se em um comando abstrato e geral procurando abranger, em uma moldura, uma diversidade de casos futuros. Ainda segundo este autor, atualmente, grande parte do continente europeu utiliza o sistema de *Civil Law*, especialmente, Itália, Alemanha, França, Espanha, Portugal, bem como a América Latina, decorrente, principalmente, da colonização espanhola e portuguesa.

Diante do exposto, depreende-se que nos países cujo sistema jurídico é o de *Civil Law* existem quase sempre legislação, seja por meio de leis gerais ou específicas, códigos e/ou Constituição, que trata de, ou regula, os mais variados aspectos ou instituições da sociedade nacional como um todo; enquanto que, em países cujo sistema é o de *Common Law*, várias entidades e/ou instituições civis funcionam de forma bem mais autônoma em relação ao poder

público, muitas vezes não sendo necessário a existência de leis escritas discriminando o funcionamento destas.

## **2.2 Regimes jurídicos institucionais no Futebol**

Inicialmente, os clubes de futebol se constituíram sob a forma de regime jurídico de *associações* ou *associações civis*, depois, ao longo do tempo, foram adotando o regime jurídico de *sociedades*.

Conforme Perruci (2021) o modelo associativo estava relacionado ao fato que os clubes não tinham pretensões de atividade comercial ou empresarial, eram apenas entidades de caráter recreativo. No entanto, com o passar do tempo, devido à vinculação das entidades esportivas com atividades comerciais cada vez mais volumosas, e, somando-se este fato com as necessidades financeiras, causadas por fatores diferentes em cada país, cada vez maiores por parte dos clubes, estes foram adotando o modelo societário, que é o modelo típico de instituições que apresentam características comerciais ou empresariais.

Entretanto, o processo de mudança de regime jurídico por parte dos clubes se deu de forma diferente nos países de sistema jurídico de *Common Law* em relação aos países de sistema jurídico de *Civil Law*.

## **3 METODOLOGIA**

Nas fases iniciais da pesquisa verificou-se a necessidade de classificar grupos de dados em categorias com intuito de melhor organizar os dados a serem coletados: (a) clubes participantes das principais divisões nacionais; (b) nome completo do clube; (c) forma jurídica do clube e, (d) clube com ações em Bolsa de Valores, sendo o caso de alguns clubes da Europa.

### **3.1 Verificação de clubes participantes das divisões nacionais**

A fim de buscar os dados acerca de quais clubes participavam das principais divisões nacionais foram consultados os *websites* das respectivas ligas locais, a fim de delimitação escolheu-se pesquisar sobre os participantes das 1ª e 2ª divisões dos países selecionados.

### 3.2 Verificação do nome completo de clubes

Percebeu-se que algumas destas ligas disponibilizam no próprio *website* o nome completo e sua respectiva forma jurídica de cada clube participante, isto ocorre tanto na liga portuguesa quanto na liga espanhola. No caso da liga espanhola, os times os quais não há informação sobre sua forma jurídica são do tipo associativo. As demais ligas apenas disponibilizam o nome “curto” de cada time e nenhuma informação sobre suas formas jurídicas. No caso da CBF, existe algum indicativo de forma societária não associativa para alguns clubes, porém isto ocorre de forma parcial, incompleta e não padronizada.

Assim, para a verificação do nome completo de clubes foram acessados os seus respectivos *websites*. Geralmente quando ao digitar o nome curto do time no buscador de *internet* aparece o que muito provavelmente deva ser o nome completo do time, o que pode se comprovar quando se acessa seu *site*. Muitas vezes o nome completo do time encontra-se na parte superior ou no rodapé do sítio eletrônico. As vezes ocorre de haver apenas o nome curto em conjunto à siglas, neste caso buscou-se por documentos dos clubes, geralmente algum relatório financeiro, ou acessar outra página do *site* que pudesse conter o nome completo. Esses relatórios financeiros, no caso dos clubes do Reino Unido, geralmente além de conter o nome completo do clube contém também sua forma societária e número de registro. Muitas vezes, é difícil encontrar diretamente via *site* do time esses relatórios (dificuldade de acesso), mas quando se busca via *browser* ocorre direcionamento para documento ou página específica contidos no próprio *site* do clube.

### 3.3 Verificação da forma jurídica de clubes

A informação sobre a forma jurídica de clubes da Espanha e Portugal, conforme visto na seção anterior, é disponibilizada no *site* das ligas esportivas dos respectivos países.

No caso dos clubes italianos, é comum, talvez uma regulamentação das ligas ou da federação italiana, haver já no rodapé de seus *websites* as respectivas formas jurídicas de cada clube.

Para verificar a forma jurídica de times da França e do Reino Unido, tentou-se fazer uma dupla checagem, consultando-se o nome da sociedade tanto obtida pelo *site* do clube e por sistema de registro nacional de empresas vinculados ao respectivo governo central local: *Companies House* (Reino Unido) e *L'Annuaire des Entreprises* (França). Essa dupla checagem

ocorreu para clubes do Reino Unido. Na França verificou-se que os dados disponibilizados pelos times eram defasados, então optou-se apenas por checar os dados via sistema do governo.

No Reino Unido, muitas vezes ocorre de várias sociedades (do mesmo grupo gestor) estarem vinculadas a um clube, há casos que uma sociedade fica a cargo geral do time, outra sociedade administra o estádio, outra fica responsável atividades comerciais, por exemplo, também há casos que a sociedade que fica a cargo do clube ser vinculada a outra sociedade do grupo gestor. Assim optou-se por verificar apenas o registro da sociedade que gere o clube de uma forma geral, a fim de obter o dado sobre a sua forma jurídica.

Na França ocorre algo paralelo com o que ocorre no Reino Unido. Os clubes podem ter mais de uma sociedade, mas também mais de uma associação. No caso de clubes poliesportivos pode haver uma associação e uma sociedade para cada modalidade esportiva. Assim como ficou verificado que na França basicamente quase todos os clubes, salve raríssimas exceções, possuem os modelos associação e sociedade, buscou-se apenas verificar a sociedade vinculada diretamente ao futebol no sistema de buscas de empresas.

Algumas vezes, tanto para times do Reino Unido quanto da França (mais especificamente), para confirmar se determinada sociedade observada no sistema de registro de empresas local é a mesma responsável por determinado clube (reforço na checagem de informações) verificou-se o endereço contido tanto no sistema governamental quanto em documentos e/ou *websites* dos clubes. Essa verificação de endereço, no caso de clubes britânicos, ocorreu apenas nos casos em que o clube não disponibilizava o número de registro da *Companies House*; sendo, portanto, este tipo de verificação mais comum em relação aos times franceses.

Em resumo, para verificar o tipo societário de clubes da Espanha e de Portugal basta verificar a lista de participante no *website* da respectiva liga; para os clubes da Itália deve-se verificar o rodapé de seus respectivos sítios eletrônicos; para times da França e do Reino Unido deve-se fazer dupla ou tripla checagem, dependendo do caso, utilizado o sistema local *on-line* de registro de empresas em conjunto com documentos e/ou endereços dos clubes.

Como no caso do Brasil não há sistema centralizado de informações acerca do regime jurídico de entidades associativas ou comerciais; nem a CBF nem os clubes terem relativa padronização de informações, como de certa forma acontece nos países da Europa analisados, excetuando-se o caso francês; dentre os outros métodos de buscas usados para outros países, excetuando-se o de verificação de endereços, faz-se necessidade de fazer verificações por fontes terceiras como *blogs*, *sites* de notícias, para se averiguar os clubes brasileiros que possuem regime jurídico societário.

### 3.4 Verificação de clubes com ações em Bolsa de Valores.

Neste caso foram pesquisados *blogs* ou *sites* esportivos estrangeiros com informações mais recentes sobre clubes europeus que emitem ações em bolsas de valores. E ficou-se restrito a aprofundar a pesquisa apenas em relação aos clubes dos países elencados neste trabalho. A prioridade foi registrar as referências relativas às bolsas de valores, muitas fontes de indícios sobre clubes com ações em bolsas foram omitidas neste trabalho.

## 4 ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL E DOS CLUBES

Como veremos no decorrer das seções a seguir, foi mais rápido e menos burocrático do ponto de vista de legislação, para um clube passar do modelo associativo para o de sociedade empresarial no Reino Unido (segunda metade do séc. XIX) do que na Europa Continental (decorrer do séc. XX) ou no Brasil (final do séc. XX). Deve-se levar em consideração, a este respeito, o fato de que no Estado britânico o sistema jurídico é o de *Common Law*, menos complexo e mais descentralizado, enquanto que o das demais regiões o sistema jurídico é o de *Civil Law*, mais complexo e centralizador. Há de se enfatizar também o centralismo estatal ocorrido nos anos 1940 no Brasil, fator que contribui para país ser mais retardatário na adoção de modelos não associativos para clubes do que a Europa.

### 4.1 Reino Unido

De acordo com o histórico contido no *site* da Football Association (The FA), o órgão governativo do futebol na Inglaterra, esta entidade foi criada em 26 de outubro de 1863, por representantes de diversos clubes de Londres e de seus arredores.

De acordo com Joy *et al* (2022), Koeghan (2021), no Reino Unido a profissionalização do futebol ocorreu em 1885 após atritos entre clubes, que buscavam regularizar os jogadores de forma profissional, e a Football Association, que ainda idealizava o amadorismo do esporte. A partir deste período os clubes pouco a pouco começaram a se tornar *Liability Companies*, o equivalente anglo-saxônico às sociedades comerciais ou empresariais, com intuito de financiar compra de terrenos, para fazer melhorias e/ou construção de

instalações, inclusive estádios, até que em 1921, 84 dos 86 clubes associados a FA já eram empresas. As ligas da Irlanda e da Escócia são criadas em 1890.

Conforme o site inglês *Net Lawman* existem no Reino Unido quatro ‘tipos-padrão’ de empresas (nomenclatura utilizada pelo site): *Public Limited Company* (PLC), *Private Company Limited By Guarantee* (geralmente o tipo adotado por organizações sem fins lucrativos), *Private Company Limited By Shares* cuja é a mesma coisa que *Private Limited Company* (Ltd.), e, *Private Unlimited Company*, o tipo societário menos utilizado dos quatro. As PLC’s podem emitir ações e debêntures em Bolsa de Valores.

As próximas seções trazem dados sobre torneios e clubes da Escócia e da Inglaterra, países que possuem os principais torneios de futebol do Reino Unido.

#### 4.1.1 Escócia

As duas primeiras divisões do futebol escocês são organizadas pela *Scottish Professional Football League* (SPFL), que por sua vez é vinculada à *Scottish Football Association* (SFA).

A primeira divisão, o *Scottish Premiership*, também conhecido por *Premiership* ou simplesmente *Prem*, oficialmente denominada *cinch Premiership* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 12 (doze) times.

A segunda divisão, o *Scottish Championship*, também conhecido por *Championship* ou simplesmente *Champ*, oficialmente denominada *cinch Championship* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 10 (dez) times.

A SPFL também organiza a *cinch League 1* (3ª divisão), a *cinch League 2* (4ª divisão), e os torneios *SPFL Trust Trophy* e *viaplay Cup*.

Quadro 01: Clubes da *cinch Premiership*, 1ª divisão escocesa, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Aberdeen	Aberdeen Football Club	Ltd.
02 Celtic	Celtic Football Club	PLC
03 Dundee	Dundee Football Club	Ltd.
04 Heart of Midlothian	Heart of Midlothian Football Club	PLC
05 Hibernian	Hibernian Football Club	Ltd.

06	Kilmarnock	Kilmarnock Football Club	Ltd.
07	Livingston	Livingston Football Club	Ltd.
08	Motherwell	Motherwell Football Club	Ltd.
09	Rangers	Rangers Football Club	Ltd.
10	Ross County	Ross County Football Club	Ltd.
11	St. Johnstone	Saint Johnstone Football Club	Ltd.
12	St. Mirren	Saint Mirren Football Club	Ltd.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes, *Companies House* / gov.uk e *cinch Premiership* / SPFL.

Quadro 02: Clubes da *cinch Championship*, 2ª divisão escocesa, 2022-2023.

	Clube	Nome completo	PJ
01	Airdrieonians	Airdrieonians Football Club	Ltd.
02	Arbroath	Arbroath Football Club	Ltd.
03	Ayr United	Ayr United Football Club	Ltd.
04	Dundee United	Dundee United Football Club	Ltd.
05	Dunfermline Athletic	Dunfermline Athletic Football Club	Ltd.
06	Greenock Morton	Greenock Morton Football Club	Ltd.
07	Inverness Caledonian Thistle	Inverness Caledonian Thistle Football Club	Ltd.
08	Partick Thistle	Partick Thistle Football Club	Ltd.
09	Queen's Park	Queen's Park Football Club	Ltd.
10	Raith Rovers	Raith Rovers Football Club	Ltd.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes, *Companies House* / gov.uk e *cinch Championship* / SPFL.

**Nota:** para verificar o regime jurídico dos clubes basta inserir os números de registro relativos aos números associados aos clubes na tabela no seguinte link: <https://find-and-update.company-information.service.gov.uk/>. Registros dos clubes da *cinch Premiership*: (01) SC005364; (02) SC003487; (03) SC004585; (04) SC005863; (05) SC005323; (06) SC006219; (07) SC142420; (08) SC005702; (09) SC425159; (10) SC171034; (11) SC007629; (12) SC005773. Registros dos clubes da *cinch Championship*: (01) SC042250; (02) SC276703; (03) SC005950; (04) SC013690; (05) SC011580; (06) SC003264; (07) SC149117; (08) SC005417; (09) SC005382; (10) SC026287.

#### 4.1.2 Inglaterra

As duas primeiras divisões do futebol inglês são organizadas e geridas de forma separada por instituições diferentes, sendo a primeira divisão organizada pela *Premier League*, uma liga de clubes independente, e a segunda divisão organizada pela *English Football League* (EFL).

A primeira divisão, a *Premier League*, competição que leva o mesmo da liga esportiva que a administra, é composta por 20 (vinte) times. A segunda divisão, o *English Football League Championship* ou simplesmente *EFL Championship*, oficialmente denominada *Sky Bet Championship* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 24 (vinte e quatro) times.

Além da *Sky Bet Championship* (2ª divisão) a *English Football League* também promove as seguintes competições: a *Sky Bet League One* (3ª divisão), a *Sky Bet League Two* (4ª divisão), a *Carabao Cup* e o *Papa Johns Trophy*.

Há ainda uma terceira entidade a nível nacional no futebol a *The National League* que administra a quinta divisão do futebol inglês a *Vanarama National League* e duas ligas regionais de acesso para a quinta divisão a *Vanarama National League North* e a *Vanarama National League South*.

Quadro 03: Clubes da *Premier League*, 1ª divisão inglesa, 2022-2023.

Clube	Nome Completo	PJ
01 Arsenal	Arsenal Football Club	Ltd.
02 Aston Villa	Aston Villa Football Club	Ltd.
03 Bournemouth	Association Football Club Bournemouth	Ltd.
04 Brentford	Brentford Football Club	Ltd.
05 Brighton and Hove Albion	Brighton and Hove Albion Football Club	Ltd.
06 Chelsea	Chelsea Football Club	Ltd.
07 Crystal Palace	Crystal Palace Football Club	Ltd.
08 Everton	Everton Football Club	Ltd.
09 Fulham	Fulham Football Club	Ltd.

10	Leeds United	Leeds United Football Club	Ltd.
11	Leicester City	Leicester City Football Club	Ltd.
12	Liverpool	Liverpool Football Club	Ltd.
13	Manchester City	Manchester City Football Club	Ltd.
14	Manchester United	Manchester United Football Club	Ltd.
15	Newcastle United	Newcastle United Football Club	Ltd.
16	Nottingham Forest	Nottingham Forest Football Club	Ltd.
17	Southampton	Southampton Football Club	Ltd.
18	Tottenham Hotspur	Tottenham Hotspur Football Club	Ltd.
19	West Ham United	West Ham United Football Club	Ltd.
20	Wolverhampton Wanderers	Wolverhampton Wanderers Football Club	Ltd.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes, *Companies House* / gov.uk e *Premier League*.

Quadro 04: Clubes da *Sky Bet Championship*, 2ª divisão inglesa, 2022-2023.

	Clube	Nome Completo	PJ
01	Birmingham City	Birmingham City Football Club	PLC
02	Blackburn Rovers	Blackburn Rovers Football Club	Ltd.
03	Blackpool	Blackpool Football Club	Ltd.
04	Bristol City	Bristol City Football Club	Ltd.
05	Burnley	Burnley Football Club	Ltd.
06	Cardiff City	Cardiff City Football Club	Ltd.
07	Coventry City	Coventry City Football Club	Ltd.
08	Huddersfield Town	Huddersfield Town Association Football Club	Ltd.
09	Hull City	Hull City Association Football Club	Ltd.
10	Luton Town	Luton Town Football Club	Ltd.
11	Middlesbrough	Middlesbrough Football Club	Ltd.
12	Millwall	Millwall Football Club	Ltd.

13	Norwich City	Norwich City Football City	PLC
14	Preston North End	Preston North End Football Club	Ltd.
15	Queens Park Rangers	Queens Park Rangers Football Club	Ltd.
16	Reading	Reading Football Club	Ltd.
17	Rotherham United	Rotherhun United Football Club	Ltd.
18	Sheffield United	Sheffield United Football Club	Ltd.
19	Stoke City	Stoke City Football Club	Ltd.
20	Sunderland	Sunderland Association Football Club	Ltd.
21	Swansea City	Swansea City Association Football Club	Ltd.
22	West Bromwich Albion	West Bromwich Albion Football Club	Ltd.
23	Watford	Watford Football Club	Ltd.
24	Wigan Athletic	Wigan Athletic Football CLub	Ltd.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes, *Companies House / gov.uk* e *Sky Bet Championship / EFL*.

**Nota:** para verificar o regime jurídico dos clubes basta inserir os números de registro relativos aos números associados aos clubes na tabela no seguinte link: <https://find-and-update.company-information.service.gov.uk/>.  
**Registros dos clubes da Premier League:** (01) 04250459; (02) 03375789; (03) 06632170; (04) 03642327; (05) 00081077; (06) 02536231; (07) 07270793; (08) 00036624; (09) 02114486; (10) 06233875; (11) 04593477; (12) 00035668; (13) 00040946; (14) 00095489; (15) 02529667; (16) 01630402; (17) 00053301; (18) 01706358; (19) 00066516; (20) 01989823. **Registros dos clubes da Sky Bet Championship:** (01) 00027318; (02) 00053482; (03) 00048409; (04) 03230871, 03230903; (05) 08335231; (06) 00109065, 04044254; (07) 07612487; (08) 01771361; (09) 04032392; (10) 06133975; (11) 05324467; (12) 01924222, 02355508; (13) 00154044; (14) 00039494; (15) 00060094; (16) 00053703; (17) 06550400; (18) 00061564; (19) 00099885; (20) 00049116; (21) 00123414; (22) 03295063; (23) 00104194; (24) 13161421.

## 4.2 Europa Continental

### 4.2.1 Itália

O pioneiro do futebol na Itália foi Edoardo Bosio, filho de um industrial de Turim, que após estada na Inglaterra levou o esporte ao país em 1887 e fundou na sua cidade natal o então *Football & Cricket Club*, entidade esportiva destinada à prática de futebol, críquete e remo (Cola, 2015).

A *Federazione Italiana Gioco Calcio* (FIGC), a federação italiana de futebol, foi criada em 16 de março de 1898 com o nome de *Federazione Italiana Foot-Ball* (FIF), que veio alterar esse nome para o atual em 1909 (Radogna, 2018).

Garau (2013), informa que na Itália, já no início da década de 1980, a partir da *Legge* n. 91/81, os clubes de futebol tiveram que adotar, por força da lei, o regime jurídico de Sociedade, podendo adotar um dos seguintes tipos: *Società per Azioni* – S.p.A., ou *Società a Responsabilità Limitata* – S.r.L.

Antes da criação desta lei já havia desde 1966 uma exigência por parte da FIGC que os clubes que participassem da 1ª e 2ª divisões do futebol italiano deveriam adotar a forma de sociedade anônima (Lima, 2016, p. 14). Essa decisão se deveu a uma crise financeira que o setor futebolístico passava no início da década de 1960, no intuito de tornar mais saudável e transparente a atividade econômico-financeira dos clubes (Grassi, 2015).

Conforme o *Consiglio Nazionale del Notariato* (da Itália), existem no país quatro tipos de sociedades com personalidade jurídica: *società per azioni* (S.p.A.), *società accomandita per azioni* (S.a.p.a.), *società a responsabilità limitata* (S.r.l.) e *società a responsabilità limitata semplificata* (S.r.l.s).

Segundo o site *Soldionline*, podem emitir debêntures na Itália empresas do tipo S.p.A., S.a.p.a. e S.r.l. (esta com restrições).

Os times da primeira e segunda divisões adotam regimes jurídicos de *Società per azioni* (S.p.A.) ou de *società a responsabilità limitata* (S.r.l.); quando uma S.p.A. tem apenas um acionista configura-se uma *società per azioni unipersonale* (S.p.A. U), e quando uma S.r.l. tem apenas um sócio configura-se uma *società a responsabilità limitata unipersonale* (S.r.l. U).

As duas primeiras divisões do futebol italiano fazem parte do *Campionato italiano di calcio*, que é institucionalizado pela *Federazione Italiana Giuoco Calcio* (FIGC).

A primeira divisão, o *Campionato di Serie A*, popularmente conhecido como *Serie A*, oficialmente denominado *Serie A TIM* por questões contratuais de patrocínio, é organizado e gerido pela *Lega Nazionale Professionisti Serie A (LNPA)*, ou simplesmente *Lega Serie A*. É composta por 20 (vinte) times.

Além da *Serie A TIM (Campionato di Serie A)*, a *Lega Serie A* também promove as seguintes competições: *Coppa Italia Frecciarossa (Coppa Italia)*, *Supercup EA Sports (Supercoppa di Lega)*, *Primavera 1 TIM (Campionato Primavera 1)*, *Primavera TIM Cup (Coppa Italia Primavera)* e *Supercoppa Primavera TIM (Supercoppa Primavera)*.

A segunda divisão, o *Campionato di Serie B*, popularmente conhecido como *Serie B*, oficialmente denominado *Serie BKT* por questões contratuais de patrocínio, é organizado e gerido pela *Lega Nazionale Professionisti Serie B (LNPB)*, ou simplesmente *Lega Serie B* ou *Lega B*. É composta por 20 (vinte) times.

A *Lega Serie B* eventualmente pode participar da organização dos outros torneios promovidos pela *Lega Serie A* caso seja demandada por esta ou pela *FIGC*.

Quadro 05: Clubes da *Serie A TIM*, 1ª divisão italiana, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Atalanta	Atalanta Bergamasca Calcio	S.p.A.
02 Bologna	Bologna Football Club 1909	S.p.A.
03 Cremonese	Unione Sportiva Cremonese	S.p.A.
04 Empoli	Empoli Football Club	S.p.A.
05 Fiorentina	Associazione Calcio Fiorentina	S.r.l. U
06 Hellas Verona	Hellas Verona Football Club	S.p.A.
07 Inter	Football Club Internazionale Milano	S.p.A.
08 Juventus	Juventus Football Club	S.p.A.
09 Lazio	Società Sportiva Lazio	S.p.A.
10 Lecce	Unione Sportiva Lecce	S.p.A.
11 Milan	Associazione Calcio Milan	S.p.A.
12 Monza	Associazione Calcio Monza	S.p.A.

13	Napoli	Società Sportiva Calcio Napoli	S.p.A.
14	Roma	Associazione Sportiva Roma	S.p.A.
15	Salernitana	Unione Sportiva Salernitana	S.r.l. U
16	Sampdoria	Unione Calcio Sampdoria	S.p.A.
17	Sassuolo	Unione Sportiva Sassuolo Calcio	S.r.l. U
18	Spezia	Associazione Calcio Spezia	S.r.l.
19	Torino	Torino Football Club	S.p.A.U
20	Udinese	Udinese Calcio	S.p.A.U

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e *Serie A TIM*.

Quadro 06: Clubes da *Serie BKT*, 2ª divisão italiana, 2022-2023.

	Clube	Nome completo	PJ
01	Ascoli	Ascoli Calcio 1898 Football Club	S.p.A.
02	Bari	Società Sportiva Calcio Bari	S.p.A.
03	Benevento	Benevento Calcio	S.r.l.
04	Brescia	Brescia Calcio	S.p.A.
05	Cagliari	Cagliari Calcio	S.p.A.
06	Cittadella	Associazione Sportiva Cittadella 1973	S.r.l. U
07	Como	Società Sportiva Como 1907	S.r.l.
08	Cosenza	Cosenza Calcio	S.r.l.
09	Frosinone	Frosinone Calcio	S.r.l.
10	Genoa	Genoa Cricket and Football Club	S.p.A.
11	Modena	Modena Football Club 2018	S.r.l.
12	Palermo	Palermo Football Club	S.p.A.
13	Parma	Parma Calcio 1913	S.r.l.
14	Perugia	Associazione Calcistica Perugia Calcio	S.r.l.

15	Pisa	Pisa Sporting Club	S.r.l.
16	Reggina	Reggina 1914	S.r.l.
17	SPAL	Società Polisportiva Ars et Labor	S.r.l.
18	Südtirol	Fussballclub Südtirol	S.r.l.
19	Ternana	Ternana Calcio	S.p.A.
20	Venezia	Venezia Football Club	S.p.A.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e *Serie BKT*.

#### 4.2.2 Espanha

O futebol foi levado até a Espanha por trabalhadores ingleses no final do séc. XIX. Devido a imprecisões de registros históricos existem duas versões para esta introdução, uma delas, a menos aceita, diz que o esporte foi primeiramente jogado na cidade de Vigo, na Galícia, em 1876 por um time de nome *el Exiles* formado por engenheiros ingleses, a outra versão, mais aceita historicamente, diz que a primeira partida ocorreu em Huelva, na Andaluzia, em 1878 por ingleses que trabalhavam em uma mina e que teriam criado um time de nome *Río Tinto Foot-Ball Club*, porém devido à falta de documentação, um time fundado em 23 de dezembro de 1889, hoje denominado *Real Club Recreativo de Huelva*, é considerado o time mais antigo da Espanha (Fradkin, 2022).

Em 1909 foi criada a *Federación Española de Clubs de Foot-ball* em Madrid e em 1912 foi criada a *Unión Española de Clubs de Foot-ball* em San Sebastián, nesse momento a Espanha contava com duas federações de futebol, que tiveram que ser dissolvidas por recomendação da FIFA, quando as duas entidades quiseram se registrar, ao mesmo tempo, no órgão internacional do futebol, este recomendou que as duas entidades se dissolvessem e que fosse criada uma nova que representasse o futebol espanhol como um todo, assim foi criada em 1913 a *Real Federación Española de Foot-ball* que em 1931 adotou a denominação utilizada até hoje, *Real Federación Española de Fútbol* (Gallardo, 2009).

Segundo Perruci (2021), a Espanha obrigou os clubes de futebol, que participassem de torneios profissionais a adotar o regime jurídico de *Sociedad Anónima Deportiva* – SAD a partir da *Ley* nº 10/90, a *Ley del deporte*, que foi sendo revista e consolidada pelos *Reales Decretos* nº 1.084/99, nº 1.251/99 e nº 1.142/2001. Entretanto, conforme a *Asociación*

*Española de Derecho Deportivo* – AEDD (2021), a *Ley* n° 10/90 facultou aos times que tiveram resultado econômico positivo em determinado número de exercícios anteriores a aprovação desta legislação a continuarem no modelo associativo, assim usufruíram desta exceção de obrigatoriedade Athletic Bilbao, Barcelona, Osasuna e Real Madrid, que até hoje são os quatro clubes espanhóis profissionais que ainda estão sob o regime jurídico de associação.

Conforme a *Cámara de Comercio de España* existem no país quatro tipos de *sociedades mercantiles*: *Sociedad de responsabilidad limitada*, *Sociedad anónima*, *Sociedad colectiva* e *Sociedad comanditaria* (ou *Sociedad en comandita*).

Segundo o site espanhol Senn Ferrero & Asociados, em artigo de Álvaro Martínez San Segundo, de 2020/12/02, o Real Decreto 1251/1999 prevê a possibilidade das SAD's emitirem ações em Bolsas de Valores no futuro.

De acordo com o caderno *Invertia* do jornal *El Español*, em artigo de 22 de outubro de 2021, o clube Intercity foi o primeiro do país entrar para a Bolsa de Valores e emitir ações.

Dos 42 clubes da primeira e segunda divisões apenas 4 adotam o modelo associativo de regime jurídico, havendo diferenças de nomenclatura de acordo com seus respectivos estatutos: Athletic Club (*Asociación Privada*), Barcelona (*Asociación Deportiva*), Osasuna (*Asociación Deportiva*) e Real Madrid (*Entidad Deportiva*); os demais adotam regime jurídico de *Sociedad Anónima Deportiva* – S.A.D.

As duas primeiras divisões do futebol espanhol são organizadas em coordenação entre a *Liga Nacional de Fútbol Profesional*, uma associação de natureza privada, mais conhecida como *LaLiga*, e a *Real Federación Española de Fútbol (RFEF)*. Porém a *LaLiga* é autônoma e possui amplo poder de atuação e supervisão perante os clubes que dela participam.

A *Primera División* (primeira divisão), oficialmente denominada *LaLiga Santander* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 20 (vinte) times; e, a *Segunda División* (segunda divisão), oficialmente denominada *LaLiga SmartBank* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 22 (vinte e dois) times.

Quadro 07: Clubes da *LaLiga Santander*, 1ª divisão espanhola, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Almería	Unión Deportiva Almería	S.A.D.
02 Athletic Club	Athletic Club	Assoc.
03 Atlético de Madrid	Club Atlético de Madrid	S.A.D.

04	Barcelona	Fútbol Club Barcelona	Assoc.
05	Cádiz	Cádiz Club de Fútbol	S.A.D.
06	Celta	Real Club Celta	S.A.D.
07	Elche	Elche Club de Fútbol	S.A.D.
08	Espanyol	Real Club Deportivo Espanyol de Barcelona	S.A.D.
09	Getafe	Getafe Club de Fútbol	S.A.D.
10	Girona	Girona Futbol Club	S.A.D.
11	Mallorca	Real Club Deportivo Mallorca	S.A.D.
12	Osasuna	Club Atlético Osasuna	Assoc.
13	Rayo Vallecano	Rayo Vallecano de Madrid	S.A.D.
14	Real Betis	Real Betis Balompié	S.A.D.
15	Real Madrid	Real Madrid Club de Fútbol	Assoc.
16	Real Sociedad	Real Sociedad de Fútbol	S.A.D.
17	Real Valladolid	Real Valladolid Club de Fútbol	S.A.D.
18	Sevilla	Sevilla Fútbol Club	S.A.D.
19	Valencia	Valencia Club de Fútbol	S.A.D.
20	Villarreal	Villarreal Club de Fútbol	S.A.D.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e *LaLiga*.

Quadro 08: Clubes da *LaLiga SmartBank*, 2ª divisão espanhola, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Alavés	Desportivo Alavés	S.A.D.
02 Albacete	Albacete Balompié	S.A.D.
03 Andorra	Futbol Club Andorra	S.A.D.
04 Burgos	Burgos Club de Fútbol	S.A.D.
05 Cartagena	Fútbol Club Cartagena	S.A.D.

06	Elbar	Sociedad Deportiva Eibar	S.A.D.
07	Granada	Granada Club de Fútbol	S.A.D.
08	Huesca	Sociedad Deportiva Huesca	S.A.D.
09	Ibiza	Unión Deportiva Ibiza	S.A.D.
10	Las Palmas, Unión Deportiva	Unión Deportiva Las Palmas	S.A.D.
11	Leganés	Club Deportivo Leganés	S.A.D.
12	Levante	Levante Unión Deportiva	S.A.D.
13	Lugo	Club Deportivo Lugo	S.A.D.
14	Málaga	Málaga Club de Fútbol	S.A.D.
15	Mirandés	Club Deportivo Mirandés	S.A.D.
16	Ponferradina	Sociedad Deportiva Ponferradina	S.A.D.
17	Racing (de Santander)	Real Racing Club de Santander	S.A.D.
18	Real Oviedo	Real Oviedo	S.A.D.
19	Real Zaragoza	Real Zaragoza	S.A.D.
20	Sporting (de Gijón)	Real Sporting de Gijón	S.A.D.
21	Tenerife	Club Deportivo Tenerife	S.A.D.
22	Villarreal B	Villarreal Club de Fútbol	S.A.D.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e *LaLiga*.

#### **4.2.3 Portugal**

Segundo Neves (2013, pp. 4-5), o futebol foi levado à Portugal por Guilherme Pinto Basto, com auxílio de seus irmãos Eduardo e Frederico; Guilherme fez a primeira exibição do esporte no país no ano de 1888, e organizou a primeira partida em janeiro de 1889. A Federação Portuguesa de Futebol (FPF) foi fundada em 31 de março de 1914 com o nome de União Portuguesa de Futebol. A profissionalização do futebol no país ganhou força na década de 1950, tendo sido plenamente consolidada na década de 1960 (Nunes e Valério, 1996, p. 13).

Ainda conforme Perruci (2021), Portugal, também na década de 90, começou a modificar o regime jurídico dos clubes a partir do Decreto-Lei n° 67/97, facultando-lhes a adotar o regime de Sociedade Anónima Desportiva – SAD, ou continuarem com o regime jurídico de associação, porém tendo que aderir a um regime especial de gestão, regime este que foi extinto pela Lei n° 10/2013 e os clubes que não eram SAD passaram a ter o regime de Sociedade Desportiva Unipessoal por Quotas – SDUQ.

Conforme o portal ePortugal, do governo português, existem no país empresas do tipo *Empresas Singulares e Empresas Coletivas*. São empresas singulares: Empresário em Nome Individual, Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (E.I.R.L.) e Sociedade Unipessoal por Quotas. São empresas coletivas: Sociedade em Nome Coletivo (Cia), Sociedade por Quotas (Lda), Sociedade Anónima (SA), Sociedade em Comandita, Cooperativa e Associação. Vale ressaltar que em Portugal, cooperativas e associações também são classificadas como empresas, mas ambas não possuem fins lucrativos, algo parecido com o que ocorre no Reino Unido em que organizações sem fins lucrativos também são denominadas *companies*.

A maioria dos times de primeira e segunda divisões adotam o regime jurídico de Sociedade Anónima Desportiva (SAD), o restante adota o regime de Sociedade Desportiva Unipessoal por Quotas - Limitada (SDUQ, Lda).

As duas primeiras divisões do futebol português são organizadas e geridas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, uma associação de direito privado, conhecida também como Liga Portugal. A Liga Portugal atua em coordenação com a Federação Portuguesa de Futebol.

A primeira divisão, a Primeira Liga, ou Liga Portugal 1, oficialmente denominada Liga Portugal *bwin* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 18 (dezoito) times.

A segunda divisão, a Segunda Liga, ou Liga Portugal 2, oficialmente denominada Liga Portugal SABSEG por questões contratuais de patrocínio, é composta por 18 (dezoito) times.

A Liga Portugal também organiza a Allianz Cup (“Taça da Liga” conforme o Estatuto), um torneio com participação de clubes da 1ª e da 2ª divisão.

Quadro 09: Clubes da Liga Portugal *bwin*, 1ª divisão portuguesa, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Arouca	Futebol Clube de Arouca	SDUQ, Lda

02	Benfica	Sporting Lisboa e Benfica	SAD
03	Boavista	Boavista Futebol Clube	SAD
04	Braga	Sporting Clube de Braga	SAD
05	Casa Pia	Casa Pia Atlético Clube	SDUQ, Lda
06	Chaves	Grupo Desportivo de Chaves	SAD
07	Estoril Praia	Estoril Praia	SAD
08	Famalicão	Futebol Clube de Famalicão	SAD
09	Gil Vicente	Gil Vicente Futebol Clube	SDUQ, Lda
10	Marítimo	Marítimo da Madeira	SAD
11	Paços de Ferreira	Futebol Clube de Paços de Ferreira	SDUQ, Lda
12	Portimonense	Portimonense Futebol	SAD
13	Porto	Futebol Clube do Porto	SAD
14	Rio Ave	Rio Ave Futebol Clube	SDUQ, Lda
15	Santa Clara	Santa Clara Açores	SAD
16	Sporting	Sporting Clube de Portugal	SAD
17	Vitória	Vitória Sport Clube	SAD
18	Vizela	Futebol Clube de Vizela	SAD

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados da Liga Portugal.

Quadro 10: Clubes da Liga Portugal SABSEG, 2ª divisão portuguesa, (2022-2023).

	Clube	Nome completo	PJ
01	Benfica B	Sporting Lisboa e Benfica	SAD
02	BSAD	Os Belenenses – Sociedade Desportiva de Futebol	SAD
03	Covilhã	Sporting Clube da Covilhã	SDUQ, Lda
04	Estrela Amadora	Club Football Estrela Amadora	SAD
05	Farense	Sporting Clube Farense - Algarve	SAD

06	Feirense	Clube Desportivo Feirense	SAD
07	Leixões	Leixões Sport Clube	SAD
08	Mafra	Clube Desportivo Mafra	SAD
09	Moreirense	Moreirense Futebol Clube	SAD
10	Nacional	Clube Desportivo Nacional	SAD
11	Oliveirense	União Desportiva Oliveirense	SAD
12	Penafiel	Futebol Clube de Penafiel	SAD
13	Porto B	Futebol Clube do Porto	SAD
14	Tondela	Clube desportivo Tondela	SAD
15	Torreense	Sport Clube União Torreense	SAD
16	Trofense	Clube Desportivo Trofense	SAD
17	Vilafranquense	União Desportiva Vilafranquense	SAD
18	Viseu	Académico de Viseu Futebol Clube	SAD

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados da Liga Portugal.

#### **4.2.4 França**

Segundo Ollivier (2021) o futebol é profissionalizado na França em 1932, e que as municipalidades contribuía para o financiamento dos clubes locais, no entanto na década de 1970 os clubes tinham problemas financeiros e precisavam de mais investimentos, pois o modelo atual de financiamento não supria as necessidades económicas dos times. Então, segundo Dermit-Richard (2013) o legislador francês começa a permitir investimento privado no futebol a partir com a aprovação da *Loi n° 75-988* que permitia de forma optativa aos clubes adotar o regime de *Société d'Économie Mixte Locale* (Sociedade de economia mista local) ou permanecer como associações; a partir deste ponto, um longo processo legislativo promoveu relevantes mudanças no regime jurídico dos clubes de futebol franceses ao longo das décadas seguintes o qual foi-se passando por uma série de legislações que criavam, alteravam ou extinguíam modelos institucionais de caráter de sociedade referente às entidades esportivas (e

que permitiam a coexistência do modelo societário para a gestão do futebol e do modelo associativo para os outros setores dos clubes).

Dermit-Richard (2013) também fala a respeito de nova crise financeira que passa o futebol francês a partir da segunda metade da década de 1980: com a criação do canal de tv privado Canal+ em 1984 e com a privatização da TF1 em 1987 que a partir do forte investimento de dinheiro no negócio televisivo do futebol para obtenção de transmissão de campeonatos acabaram por causar uma inflação significativa na média salarial dos jogadores, fato que veio a ficar insustentável de manter ao longo do tempo, e foi-se seguindo o ciclo legislativo-institucional mencionado anteriormente.

Em 1999 a *Loi n° 301* estabeleceu que os clubes poderiam aderir a um dos três tipos de estruturas societárias específicas para o setor do esporte: *Entreprise Unipersonnelle Sportive à Responsabilité Limitée* – EUSRL, *Société Anonyme à Objet Sportif* – SAOS, e, *Société Anonyme Sportive Professionnelle* – SASP; finalmente, em 2012, a *Loi n° 2012-158* permitiu aos clubes adotarem as formas de sociedades comerciais tradicionais francesas: SARL (*Société à Responsabilité Limitée*), SA (*Société Anonyme*) e SAS (*Société par Actions Simplifiée*). Entretanto, Ollivier (2021) menciona que quase todos os times de futebol da primeira divisão do futebol francês são do tipo SASP.

Conforme o site *Entreprende*, do Serviço Público francês, existem no país as seguintes formas jurídicas de empresas: *Entrepreneur individuel* (EI), *Entreprise unipersonnelle à responsabilité limitée* (EURL), *Société à responsabilité limitée* (SARL), *Société par actions simplifiée unipersonnelle* (SASU), *Société par actions simplifiée* (SAS), *Société anonyme* (SA), *Société en nom collectif* (SNC), *Société en commandite simple* (SCS), e, *Société en commandite par actions* (SCA),

Segundo o site francês *LegalPlace* podem emitir debêntures as empresas do tipo SA, SAS, SCA e SARL (esta com restrições).

As duas primeiras divisões do futebol francês são organizadas e geridas pela *Ligue de Football Professionnel* (LFP), uma associação, que atua em conformidade com a *Fédération Française de Football* (FFF), entidade que possui poder sobre várias instâncias de vários aspectos do futebol na França. A LFP também organiza um torneio denominado *Trophée des Champions*.

A primeira divisão, a *Ligue 1*, oficialmente denominada *Ligue 1 Uber Eats* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 20 (vinte) times. A segunda divisão, a *Ligue 2*, oficialmente denominada *Ligue 2 BKT* por questões contratuais de patrocínio, é composta por 20 (vinte) times.

Forma jurídica *société par actions simplifiée* (SAS). Forma jurídica *Association déclarée* (Ad). O PSG possui uma parte que é de natureza associativa e outra de natureza sociedade por ações, a associação faz intermediação do clube com federações enquanto a sociedade por ações gere o clube; a associação e a sociedade possuem endereços diferentes. Forma jurídica *SA à conseil d'administration* ou *SA à directoire* (s.a.i.). O Racing Club de Lens é uma associação, porém possui uma SAS que administra as instalações esportivas do clube. O Racing Club de Strasbourg Alsace é uma SAS e também possui uma associação do tipo *Association de droit local (Bas-Rhin, Haut-Rhin et Moselle)*. O A.S. Monaco F.C. é uma *société anonyme* (SA) afiliada (estrangeira) à FFF e é classificada na França como tendo forma jurídica de *société étrangère non immatriculée au RCS*. O Rodez (2ª divisão) possui forma jurídica *SA nationale à conseil d'administration* (SA n) e também uma parte associativa.

Quadro 11: Clubes da *Ligue 1 Uber Eats*, 1ª divisão francesa, 2022-2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 Ajaccio, ACA	Athletic Club Ajaccien	SAS <sup>1</sup>
02 Angers, SCO	Angers Sporting Club de l'Ouest	s.a.i. <sup>1</sup>
03 Auxerre, AJA	Association de la Jeunesse Auxerroise	Assoc.
04 Brest, SB29	Stade Brestois 29	s.a.i. <sup>1</sup>
05 Clermont (Foot), CF63	Clermont Foot 63	s.a.i.
06 Lens, RCL	Racing Club de Lens	SAS <sup>2</sup>
07 Lille, LOSC	Lille Olympique Sporting Club	s.a.i. <sup>1</sup>
08 Lorient	Football Club de Lorient Bretagne Sud	s.a.i. <sup>1</sup>
09 Lyon, OL	Olympique Lyonnais	SAS <sup>1</sup>
10 Marseille, OM	Olympique de Marseille	s.a.i. <sup>1</sup>
11 Monaco, ASM	Association Sportive de Monaco Football Club	SA
12 Montpellier, MHSC	Montpellier Hérault Sport Club	SAS
13 Nantes	Football Club de Nantes	s.a.i.
14 Nice	Olympique Gymnaste Club de Nice Côte d'Azur	s.a.i.
15 Paris Saint-Germain, PSG	Paris Saint-Germain Football Club	SAS <sup>1</sup>

16	Racing, RCS	Racing Club de Strasbourg Alsace	SAS <sup>1</sup>
17	Reims, RS	Stade de Reims	s.a.i. <sup>1</sup>
18	Rennes, Stade Rennais	Stade Rennais Football Club	s.a.i. <sup>1</sup>
19	Toulouse	Toulouse Football Club	SAS <sup>1</sup>
20	Troyes, ESTAC	Espérance Sportive Troyes Aube Champagne	Assoc.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de A.S. Monaco, *L'Annuaire des Entreprises* / data.gouv.fr. e *Ligue 1 Uber Eats*.

Quadro 12: Clubes da *Ligue 2 BKT*, 2ª divisão do futebol francesa, 2022-2023.

	Clube	Nome completo	PJ
01	Amiens	Amiens Sporting Club	s.a.i. <sup>1</sup>
02	Annecy	Football Club d'Annecy	SAS <sup>1</sup>
03	Bastia	Sporting Club Bastiais	SAS <sup>1</sup>
04	Bordeaux	Football Club des Girondins de Bordeaux	s.a.i. <sup>1</sup>
05	Caen	Stade Malherbe Caen Calvados Basse-Normandie	SAS <sup>1</sup>
06	Dijon	Dijon Football Côte-d'Or	s.a.i. <sup>1</sup>
07	EA Guingamp	En Avant de Guingamp	s.a.i. <sup>1</sup>
08	FCSM	Football Club Sochaux-Montbéliard	s.a.i. <sup>1</sup>
09	Grenoble	Grenoble Foot 38	s.a.i. <sup>1</sup>
10	Havre	Le Havre Athletic Club	s.a.i. <sup>1</sup>
11	Laval	Stade Lavallois Mayenne Football Club	s.a.i. <sup>1</sup>
12	Metz	Football Club de Metz	s.a.i. <sup>1</sup>
13	Nîmes	Nîmes Olympique	s.a.i. <sup>1</sup>
14	Niort	Chamois Niortais Football Club	s.a.i.
15	Paris	Paris Football Club	s.a.i. <sup>1</sup>
16	Pau	Pau Football Club	SAS <sup>1</sup>
17	QRM	Union Sportive Quevilly Rouen Métropole	SAS <sup>1</sup>

18	Rodez	Rodez Aveyron Football	SA n <sup>1</sup>
19	Saint-Étienne, ASSE	Association Sportive de Saint-Étienne	s.a.i. <sup>1</sup>
20	Valenciennes, VAFC	Valenciennes Football Club	s.a.i. <sup>1</sup>

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de A.S. Monaco, *L'Annuaire des Entreprises* / data.gouv.fr. e *Ligue 2 BKT*.

**Nota 1:** 1 – associação minoritária., 2 – associação majoritária.

**Nota 2:** para verificar o regime jurídico dos clubes basta inserir os números de registro relativos aos números associados aos clubes na tabela no seguinte link: <https://annuaire-entreprises.data.gouv.fr/>. Registros dos clubes da Ligue 1 Uber Eats: (01) 438272494, 782992580; (02) 313386633, 347863102; (03) 302451513, 778648725; (04) 384376638, 399739663; (05) 442371514; (06) 303264238, 335259990; (07) 319633749, 400111340; (08) 381566835, 401741459; (09) 385071881, 779845569; (10) 401887401, 411097116; (11) 515109692; (12) 438180523; (13) 388113276; (14) 404115198; (15) 382357721, 775657299; (16) 421961764, 751303967; (17) 390128452, 441164340; (18) 344366232, 905037016; (19) 438958993, 776945990; (20) 340866458. Registros dos clubes da Ligue 2 BKT: (01) 439925504, 780610176; (02) 394133243, 887583904; (03) 344263256, 412045122; (04) 382034189, 383872892; (05) 383789294, 780714390; (06) 419818471, 454072257; (07) 312236839, 334567997; (08) 437538515, 778329490; (09) 412880924, 804054021; (10) 437961485, 891123507; (11) 388291908, 786258319; (12) 403699721, 779982453; (13) 332492271, 775913718; (14) 414702373; (15) 328014493, 517852059; (16) 400522413, 419889761; (17) 781091640, 811139104; (18) 392967451, 478716038; (19) 408630069, 776395824; (20) 407751114, 478407257.

### 4.3 Brasil

O futebol é trazido ao Brasil em 1884 por Charles Müller. Vale ressaltar que não havia legislação nacional acerca de associações civis, havia o Código Comercial de 1850, que tratava de questões comerciais e empresariais, essa norma não regulava os clubes. Já a partir de 1916, com a entrada em vigor do Código Civil, os clubes de futebol e de outras modalidades esportivas vão ser regulados como associações, que segundo a doutrina de então tratavam-se de entidades que buscavam um fim comum, mas sem almejar objetivos econômicos ou lucrativos (Perruci, 2021).

Perruci (2021) expõe que, no entanto, a partir da Era Vargas, por meio do Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, o estado tomou para si a prerrogativa organizativa e regulamentadora do esporte, retirando a autonomia das entidades esportivas. Seu artigo 24º define as referidas entidades como recreativas e educacionais: “As associações desportivas, entidades básicas da organização nacional dos desportos, constituem os centros em que os desportos são ensinados e praticados”. Seu artigo 48º proibia atividade comercial ou empresarial relativa ao esporte de forma implícita: “A entidade de prática desportiva exerce uma função de caráter patriótico. É proibida a organização e funcionamento de entidade desportiva, de que resulte lucro para os que nele empreguem capitais sob qualquer forma”. O artigo 50º impedia a profissionalização da direção das entidades desportivas: “As funções de direção das entidades desportivas não poderão ser de nenhum modo, remuneradas”. Essa norma criava uma instituição estatal guarda-chuva de toda a atividade esportiva no país, o Conselho Nacional dos Desportos. O Estado fica como regulador, tutor e gestor da atividade esportiva nacional e as entidades esportivas como quase instituições periféricas nesse modelo.

Em 1975, a Lei nº 6.251, regulamentada pelo Decreto nº 80.228, em 25 de agosto de 1977, foi a primeira a instaurar normas gerais do esporte, criou o Plano Nacional de Educação Física e Desportos; o Sistema Desportivo Nacional e consolidou o já existente Conselho Nacional dos Desportos.

A Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, dispôs sobre normas trabalhistas entre clubes ou associações e atletas; e instituiu a figura do “passe”, instrumento que viria a ser importante fonte de receitas por parte dos clubes.

As entidades esportivas vão apenas voltar a ter um certo grau de autonomia, apenas com a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988. A partir do disposto no art. 217 da CF/88 o estado passou a ter o dever de fomentar o desporto e foi concedida autonomia às entidades desportivas.

A Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, denominada “Lei Zico” (pois à época o ex-jogador estava no cargo de Secretário de Esportes, que era ligado à Presidência da República), foi a nova Lei do Esporte que revogou a anterior de 1975. Dentre outras atribuições propôs transformar os clubes em sociedades comerciais.

A partir da Lei Pelé, uma série de legislações foram desobrigando os clubes de se tornarem sociedades comerciais. Até que mais recentemente a Lei da SAF surgiu, instrumentalizando um novo modelo societário de forma não obrigatória a ser adotado por clubes no país.

Na cronologia a seguir fica exposto os principais pontos no que se refere ao modelo institucional dos clubes e sobre o grau de interferência do estado e autonomia de entidades relativas ao esporte e ao futebol, no decorrer do tempo.

Quadro 13: Cronologia da legislação referente ao esporte e ao futebol no Brasil.

1916	<b>Código Civil</b> Os clubes de futebol e de outras modalidades esportivas passam a ser regulados como associações que segundo a doutrina de então tratavam-se de entidades que buscavam um fim comum, mas sem almejar objetivos econômicos ou lucrativos
1941	<b>Decreto-Lei nº 3.199</b> O estado tomou para si a prerrogativa organizativa e regulamentadora do esporte, retirando a autonomia das entidades esportivas. Centralização por parte do estado em relação ao esporte de uma forma geral.
1975	<b>Lei nº 6.251</b> A primeira a instaurar normas gerais do esporte, criou o Plano Nacional de Educação Física e Desportos; o Sistema Desportivo Nacional e consolidou o já existente Conselho Nacional dos Desportos.
1976	<b>Lei nº 6.354 – “Lei do Passe”</b> Dispôs sobre normas trabalhistas entre clubes ou associações e atletas; e instituiu a figura do “passe”, instrumento que viria a ser importante fonte de receitas por parte dos clubes.
1988	<b>Art. 127 / CF 88</b> O estado passa a ter o dever de fomentar o desporto e é concedida autonomia às entidades desportivas.
1993	<b>Lei nº 8.672/93 – “Lei Zico”</b> Propôs transformar os clubes de futebol em sociedades comerciais.
1998	<b>Lei nº 9.615/98 – “Lei Pelé”</b> Obrigou os clubes a transformarem-se, num prazo de 2 anos, em sociedades civis de fins econômicos, sociedades comerciais, ou constituírem-se ou contratarem sociedade comercial para administrar suas atividades profissionais.
1999	<b>Lei nº 9.940/99</b> Alterou o prazo de transformação dos clubes de 2 para 3 anos.
2000	<b>Lei nº 9.981/00 – “Lei Maguito Vilela”</b>

	Fim da obrigação dos clubes em transformarem-se em sociedade empresária, o que passa a ser facultativo.
2003	<b>Lei nº 10.671/03 – “Lei do Estatuto do Torcedor”</b> Criação do Código de Defesa do Torcedor (Estatuto do Torcedor). <b>Lei nº 10.672/03</b> Torna <i>facultativo</i> aos clubes transformarem-se em sociedade empresária.
2004	<b>Lei nº 10.891 – “Lei do Bolsa Atleta”</b> Criação do Bolsa Atleta.
2006	<b>Lei nº 11.345/06</b> Criação da Timemania, como forma alternativa de financiar os clubes.
2011	<b>Lei nº 12.395/2011</b> Cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva
2015	<b>Lei nº 13.555/15 – “Lei do PROFUT”, “LRFE”</b> Criação do PROFUT – Programa de Modernização da Gestão e da Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, a ser gerenciada/executada pela APFUT – Autoridade Pública de Governança do Futebol.
2021	<b>Lei nº 14.193 – “Lei da SAF”</b> Instituiu a Sociedade Anônima do Futebol – SAF.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de Perruci (2021) e legislações citadas.

Como a partir da década de 1990 a legislação brasileira passou a permitir que clubes esportivos se transformassem ou se constituíssem em sociedades comerciais, pouco mais de uma dezena de clubes adotou algum modelo de sociedade comercial de 1994 a 2008. Tais clubes por terem o modelo de sociedade empresarial também são denominados como *clubes-empresa*.

Quadro 14: Clubes-empresa instituídos no Brasil de 1994 a 2008.

Clube-empresa	Fundação	Sede
União São João S/A	15/04/1994	Araras/SP
CFZ do Rio Sociedade Ltda	22/07/1996	Rio de Janeiro/RJ
Paulista Futebol Clube Ltda	16/04/1998	Jundiaí/SP
J. Maluceli Futebol S/A	21/09/1998	Curitiba/PR
Guaratinguetá Futebol Ltda	08/10/1999	Guaratinguetá/SP
Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda	01/08/2000	Brasília/DF
Ricanato Futebol Clube EIRELI – ME	14/12/2000	Palmas/TO
Ferrovária Futebol S/A	03/12/2003	Araraquara/SP

Desportivo Brasil Participações Ltda	09/11/2005	Porto Feliz/SP
Olé Brasil Futebol Clube S/A	23/04/2007	Ribeirão Preto/SP
Red Bull Futebol e Entretenimento Ltda	19/11/2007	Campinas/SP
Grêmio Prudente Futebol S/A (Grêmio Barueri)	15/07/2008	Barueri/SP

Fonte: Perruci (2021), adaptado.

\* \* \*

Atualmente a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, organiza e gere todos os campeonatos e torneios de futebol no Brasil. O principal torneio, o Campeonato Brasileiro de Futebol, a nível nacional, é composto por 4 (quatro) divisões denominadas *séries*, da Série A até a Série D.

A primeira divisão, o Campeonato Brasileiro de Futebol – Série A, popularmente conhecido por Brasileirão – Série A, é composto por 20 (vinte) times. A segunda divisão, o Campeonato Brasileiro de Futebol – Série B, popularmente conhecido por Brasileirão – Série B, é composto por 20 (vinte) times.

Quadro 15: Clubes do Brasileirão – Série A, 1ª divisão brasileira, 2023.

Clube	Nome completo	PJ
01 América - MG	América Futebol Clube	SAF
02 Athletico Paranaense	Club Athletico Paranaense	Assoc.
03 Atlético Mineiro	Clube Atlético Mineiro	Assoc.
04 Bahia	Esporte Clube Bahia	SAF
05 Botafogo	Botafogo de Futebol e Regatas	SAF
06 Corinthians	Sport Club Corinthians Paulista	Assoc.
07 Coritiba	Coritiba Foot Ball Club	SAF
08 Cruzeiro	Cruzeiro Esporte Clube	SAF
09 Cuiabá	Cuiabá Esporte Clube	SAF
10 Flamengo	Clube de Regatas do Flamengo	Assoc.

11	Fluminense	Fluminense Football Club	Assoc.
12	Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube	Assoc.
13	Goiás	Goiás Esporte Clube	Assoc.
14	Grêmio	Grêmio Foot-Ball Porto Alegre	Assoc.
15	Internacional	Sport Club Internacional	Assoc.
16	Palmeiras	Sociedade Esportiva Palmeiras	Assoc.
17	Red Bull Bragantino	Red Bull Bragantino	Ltda.
18	Santos	Santos Futebol Clube	Assoc.
19	São Paulo	São Paulo Futebol Clube	Assoc.
20	Vasco da Gama	Club de Regatas Vasco da Gama	SAF

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e CBF.

Quadro 16: Clubes do Brasileirão – Série B, 2ª divisão brasileira, 2023.

	Clube	Nome completo	PJ
01	ABC de Natal	ABC Futebol Clube	Assoc.
02	Atlético Goianiense	Atlético Clube Goianiense	Assoc.
03	Avaí	Avaí Futebol Clube	Assoc.
04	Botafogo (SP)	Botafogo Futebol Clube	SA
05	Ceará	Ceará Sporting Club	Assoc.
06	Chapecoense	Associação Chapecoense de Futebol	Assoc.
07	CRB	Clube de Regatas Brasil	Assoc.
08	Criciúma	Criciúma Esporte Clube	Assoc.
09	Guarani	Guarani Futebol Clube	Assoc.
10	Ituano	Ituano Futebol Clube	Assoc.
11	Juventude	Esporte Clube Juventude	Assoc.
12	Londrina	Londrina Esporte Clube	Assoc.

13	Mirassol	Mirassol Futebol Clube	Assoc.
14	Novorizontino	Grêmio Novorizontino	Assoc.
15	Ponte Preta	Associação Atlética Ponte Preta	Assoc.
16	Sampaio Corrêa	Sampaio Corrêa Futebol Clube	Assoc.
17	Sport	Sport Club do Recife	Assoc.
18	Tombense	Tombense Futebol Clube	Assoc.
19	Vila Nova	Vila Nova Futebol Clube	Assoc.
20	Vitória	Esporte Clube Vitória	Assoc.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de clubes e CBF.

## 5 CLUBES COM AÇÕES EM BOLSA DE VALORES

No Brasil os clubes que são do tipo SA podem ter ações em Bolsa de Valores, porém nenhum deles ainda utilizou desta possibilidade. As SAFs podem emitir *debêntures-fut*, seguindo regulação específica da CVM, porém também nenhuma delas usou este mecanismo até agora.

Em Portugal e na Espanha as SADs (Sociedades Anônimas Desportivas) também podem fazer emissões em Bolsa de Valores, seguindo regulamentação de devido órgão do sistema financeiro de cada país. Em Portugal 4 (quatro) clubes emitem valores mobiliários, na Espanha apenas 1 (um) clube emite.

Em Portugal emitem ações na Bolsa de Lisboa os seguintes clubes: Benfica, Porto, Sporting e Sporting Braga. Na Espanha apenas o clube Intercity emite ações na Bolsa de Madrid.

Na França os clubes dos tipos societários SA (*Société anonyme*) e SAS (*Société par actions simplifiée*) podem emitir valores mobiliários (debêntures). O único clube francês a ter ações na Bolsa de Paris é o Olympique Lyonnais.

Na Itália tanto os clubes que possuem o tipo societário S.p.A (*Società per azioni*) quanto os que possuem o tipo S.r.l. (*Società a responsabilità limitata*) podem emitir debêntures. Atualmente Juventus e Lazio possuem ações na Bolsa de Milão.

No Reino Unido os clubes tipo societário PLC (*Public Limited Company*) podem emitir ações e debêntures. O Celtic, clube escocês, possui ações na Bolsa de Londres, enquanto o Manchester United, clube inglês, possui ações na Bolsa de Nova York.

Quadro 17: Clubes atualmente com ações em bolsa de valores. <sup>1</sup>

País	Clube	Sigla	Valor ação <sup>2</sup>	Bolsa
Portugal	Benfica	SLBEN	€ 3,52	Lisboa (Euronext)
	Porto	FCP	€ 1,06	Lisboa (Euronext)
	Sporting	SCP	€ 0,775	Lisboa (Euronext)
	Sporting Braga	SCB	€ 20,20	Lisboa (Euronext)
Espanha	Intercity	CITY	€ 0,206	Madri (BME Exchange)
França	Olympique Lyonnais	OLG	€ 2,98	Paris (Euronext)
Itália	Juventus	JUVE	€ 0,3622	Milão (Euronext)
	Lazio	SSL	€ 1,075	Milão (Euronext)
Reino Unido	Celtic	CCP	£ 12.51	Londres (LSE)
	Manchester United	MANU	\$ 22.75	Nova York (NYSE)

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados de *BME Exchange*, *Euronext*, *LSE* e *NYSE*.

**Observações:** (1) Clubes de outros países europeus também possuem ações em bolsas de valores, a tabela mostra apenas clubes dos países selecionados na pesquisa deste trabalho. (2) Os valores das ações se referem a valores de fechamento em 11/07/23.

## 6 A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

### 6.1 Bases legais

Antes de tratar especificamente do corpo da Lei das SAF faz-se necessário uma breve exposição dos principais tópicos referentes às duas leis cuja Sociedade Anônima do Futebol está embasada: a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, também conhecida como *Lei das SA*, e, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a *Lei Pelé*.

#### 6.1.1 *Lei das SA*

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou Lei das SA, trata da organização estrutural de empresas, regulando sobre órgãos integrantes, corpo societário, abertura, aquisições, fusões, liquidações, assim como dispositivos de captação financeiros como ações, debêntures, demais títulos, além de outras determinações. Nas próximas subseções são elencados os principais tópicos contidos na referida Lei.

##### 6.1.1.1 *Sociedade Anônima*

As Sociedades Anônimas podem ser de dois tipos: abertas, que possuem ações negociadas em bolsa de valores, ou fechadas, que não negociam ações em bolsa de valores. (Art. 4).

##### 6.1.1.2 *Valores mobiliários*

Para garantir recursos financeiros as Sociedades Anônimas podem negociar títulos denominados *valores mobiliários* que podem ser: *ações* (Cap. III, artigos 11 a 45), *partes beneficiárias* (Cap. IV, artigos 46 a 52), *debêntures* (Cap. V, artigos 53 a 74) e *bônus de subscrição* (Cap. VI, artigos 75 a 79).

### 6.1.1.3 Estrutura organizacional de uma SA

Levando-se em consideração que os diversos tipos de instituições constituídas, inclusive as Sociedades Anônimas, devem obrigatoriamente possuir um *Estatuto Social*, que é o documento escrito, normatizado pelo Código Civil, que detalha todo o funcionamento institucional de uma sociedade civil de direito privado. Elencar-se-á, nas subseções seguintes, os agentes e organismos componentes da estrutura organizacional de uma SA.

#### 6.1.1.3.1 Acionistas

São os sócios, titulares de ações da Companhia. O *acionista controlador*, que pode ser *pessoa física* ou *jurídica*, ou ainda grupo de pessoas vinculadas em comum acordo de voto, detém o *controle acionário* da empresa. O acionista que não detém controle acionário denomina-se *acionista não controlador*. Os acionistas são regulados pelo Capítulo X – Acionistas (Art. 106 a Art. 120).

#### 6.1.1.3.2 Assembleia Geral

Órgão máximo da companhia, deliberativo. É convocada pelo Conselho de Administração, caso haja, ou pela Diretoria. Existem duas espécies de Assembleia Geral, a *ordinária* e a *extraordinária*. Este órgão é regulado pelo Capítulo XI – Assembleia Geral (Art. 121 a Art. 137).

#### 6.1.1.3.3 Conselho de Administração

Órgão consultivo, de deliberação colegiada (Art. 138, § 1º), composto por *no mínimo* 3 membros eleitos pela Assembleia Geral (Art. 140, caput). É implicitamente *facultativo* nos termos dispostos pela Lei das AS (Art. 138, caput), sendo *obrigatório* para as companhias de capital aberto e as de capital autorizado (Art. Art. 138, § 2º). Nas companhias abertas é *proibida* a acumulação dos cargos de presidente de conselho de administração e de diretor-presidente ou de executivo principal da empresa (Art. 138, § 3º).

#### 6.1.1.3.4 Diretoria

Órgão executivo, composto por 1 ou mais membros eleitos pelo Conselho de Administração, caso haja, ou pela Assembleia Geral, podendo ser destruído(s) a qualquer momento pelo devido órgão eleitor (Art. 143, caput). Membros do Conselho de Administração, em número de até um terço daquele, poderão ser eleitos para cargo de diretor (Art. 143, § 1º).

#### 6.1.1.3.5 Administradores

Podendo apenas ser pessoas físicas (Art. 146, caput), são eleitos pelo Conselho de Administração, caso haja, ou pela Assembleia Geral (Art. 146, § 1º). Conselheiros e diretores possuem normas em comum com os administradores no que diz respeito a: impedimentos, investidura, remuneração, deveres e responsabilidade (Art. 145). A regulação completa referente aos administradores compreende as Seções III e IV do Capítulo XII (Art. 145. a Art. 160).

#### 6.1.1.3.6 Conselho Fiscal

Órgão de fiscalização *obrigatório* de uma Sociedade Anônima, podendo ou não ter caráter permanente. É composto de 3 a 5 membros, e igual número de suplentes, que podem ser ou não acionistas, eleitos pela Assembleia Geral (Art. 161, § 1º). Regulação completa: Art. 161 a Art. 165-A.

#### 6.1.1.4 Lucro e dividendos

*Lucro* é o resultado financeiro positivo do exercício, em caso negativo ocorre o prejuízo (regulação: Art. 189 ao Art. 200). *Dividendos* constituem-se da divisão de parte do lucro da companhia entre os acionistas, que também podem advir de reservas de capital no caso de ações preferenciais (regulação: Art. 201 ao Art. 205).

#### 6.1.1.5 Dissolução, liquidação e extinção da Companhia

*Dissolução* é o processo desfazimento da companhia (Art. 206). No decorrer do processo a companhia preserva sua personalidade jurídica até ser extinta, com a finalidade de se promover liquidação (Art. 207).

*Liquidação* é o processo em que a empresa faz um inventário de itens que irão à venda, bens ou ativos, a fim de promover a realização do ativo, venda de bens para fazer pagar o passivo, ou seja as dívidas. O processo inicia-se a partir da dissolução da companhia. Quem lidera o processo de liquidação é o liquidante. Regulação completa: Art. 208 a Art. 218.

*Extinção* é a situação que pode ser ocasionada pelo encerramento da liquidação, por incorporação, fusão ou cisão (Art. 219).

#### 6.1.1.6 Transformação, incorporação, fusão e cisão

*Transformação* é possibilidade de uma companhia SA tornar-se uma Ltda, ou vice-versa. (Art. 220). *Incorporação* é a situação em que uma sociedade incorpora uma ou mais companhias a si, que se extinguem após a incorporação. (Art. 227). *Fusão* é a Junção de duas ou mais sociedades em um nova, resultado a extinção das originais. (Art. 228). *Cisão* é o processo em que as sociedades podem se dividir, a divisão pode resultar ou não na extinção da sociedade original. (Art. 229).

#### 6.1.1.7 Subsidiária integral

Empresa com apenas um único sócio (Art. 251).

#### 6.1.1.8 Consórcio

Empresas podem se associar na realização de um empreendimento comum. (Art. 278).

### 6.1.2 Lei Pelé

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (*Lei Pelé*) é a lei que regula o esporte profissional no Brasil. Trata, dentre outras atribuições e normas: da caracterização do desporto

profissional; a respeito das entidades envolvidas com o esporte; das relações trabalhistas entre atletas e entidades; de questões de seguridade social dos atletas; de campeonatos; de entidades de administração do esporte (ligas, federações, confederações, outras); das associações civis e pessoas jurídicas que atuam no desporto profissional.

Vale destacar alguns pontos de seu Art. 27º, § 13, que equipara atividades profissionais de entidades de prática desportiva associativas às sociedades empresárias para os fins de fiscalização e controle; e no caput que sujeita os bens particulares de seus diretores à Justiça em casos de apropriação indébita de créditos ou bens sociais destas entidades.

Já o Art. 94º *faculta* muitos preceitos da Lei Pelé às outras modalidades esportivas, inclusive as contidas no Art. 27º.

## **6.2 SAF**

A partir da Lei da Sociedade Anônima do Futebol, os clubes de futebol no Brasil poderão aderir a uma forma especial de Sociedade Anônima, a Sociedade Anônima do Futebol, ou SAF.

As SAF's, além de regulamentação específica advinda a partir da referida lei, são subsidiárias, isto é, também se regem, regulam, tanto pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das AS), quanto pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

### **6.2.1 Lei das SAF**

Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021. Trata de nova instituição societária específica para entidades de futebol, a Sociedade Anônima do Futebol, além de outras disposições. A seguir são mostrados os principais tópicos da referida Lei.

#### **6.2.1.1 Constituição**

A SAF pode ser constituída das seguintes formas (Art. 2): *transformação*, *cisão*, ou, *criação*. Na primeira, transformação, um clube se torna uma SAF. Na segunda, cisão, o departamento de futebol de um clube ou PJO se torna uma SAF, esta situação ocorre com clubes que atuam em diversas modalidades esportivas. Na terceira situação, a de criação, uma SAF pode ser constituída do zero, por pessoa física ou jurídica ou ainda por fundo de investimento.

Nos processos de transformação e cisão, a SAF torna-se sucessora do clube ou PJO relativamente às entidades de administração assim como em relações contratuais com profissionais atletas de futebol (Art. 2, § 1º, I); e tem direito de participar das competições esportivas em condição tal qual se encontrava na ocasião da sucessão (Art. 2, § 1º, II).

Em relação ao processo de cisão, vale destacar que:

- direitos e deveres estabelecidos entre clube, PJO e entidades de administração devem obrigatoriamente ser repassados à SAF, com por exemplo: direito de participar de competições profissionais, contratos de trabalho, uso de imagem ou qualquer outro contrato com vínculo de atividade de futebol (Art. 2, § 2º, I);
- devem ser transferidos à SAF os bens e direitos (Art. 2, § 2º, III);
- no caso das instalações desportivas (estádio, arena, centro desportivo, etc.) não serem transferidos à SAF, esta e o clube ou PJO deverão firmar contrato, na data de constituição da SAF, o qual deverá conter condições de uso dessas instalações (Art. 2, § 2º, V);
- clube ou PJO não poderão participar de competições profissionais de futebol, pois esta participação é prerrogativa da SAF constituída a partir daquele (Art. 2, § 2º, VI);
- A SAF deve emitir de forma obrigatória *ações ordinárias de classe A* a serem subscritas com exclusividade para o clube ou PJO de qual foi constituída (Art. 2, § 2º, VII);

A respeito das ações ordinárias de classe A, é importante saber que:

§ 3º Enquanto as ações ordinárias da classe A corresponderem a pelo menos 10% (dez por cento) do capital social votante ou do capital social total, o voto afirmativo do seu titular no âmbito da assembleia geral será condição necessária para a Sociedade Anônima do Futebol deliberar sobre:

I - alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo clube ou pessoa jurídica original para formação do capital social;

II - qualquer ato de reorganização societária ou empresarial, como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou *trespasse*;

III - dissolução, liquidação e extinção; e

IV - participação em competição desportiva sobre a qual dispõe o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 4º Além de outras matérias previstas no estatuto da Sociedade Anônima do Futebol, depende da concordância do titular das ações ordinárias da classe A,

independentemente do percentual da participação no capital votante ou social, a deliberação, em qualquer órgão societário, sobre as seguintes matérias:

I - alteração da denominação;

II - modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional, incluídos símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores; e

III - mudança da sede para outro Município.

§ 5º O estatuto da Sociedade Anônima do Futebol constituída por clube ou pessoa jurídica original pode prever outros direitos para o titular das ações ordinárias da classe A.

§ 6º Depende de aprovação prévia do clube ou pessoa jurídica original, que é titular de ações ordinárias da classe A, qualquer alteração no estatuto da Sociedade Anônima do Futebol para modificar, restringir ou subtrair os direitos conferidos por essa classe de ações, ou para extinguir a ação ordinária da classe A. (Lei 14.193/2021, Art. 2, § 3, I – IV; § 4, I – III; § 5; § 6)

Vale também destacar o *caput* do artigo 3:

Art. 3º. O clube ou pessoa jurídica original poderá integralizar a sua parcela ao capital social na Sociedade Anônima do Futebol por meio da transferência à companhia de seus ativos, tais como, mas não exclusivamente, nome, marca, dísticos, símbolos, propriedades, patrimônio, ativos imobilizados e mobilizados, inclusive registros, licenças, direitos desportivos sobre atletas e sua repercussão econômica. (Lei 14.193, Art. 3, caput)

### 6.2.1.2 Governança

Na seção III da Lei, que trata da temática de governança, são regulamentadas: a participação de acionistas, controlador e não controlador(es); órgãos de gestão e controle, assim como participação de seus respectivos membros; assim como também algumas medidas de transparência.

O *acionista controlador* não pode participar de outra SAF. Outro acionista, não controlador, que detiver 10% ou mais do capital, caso participe de outra SAF, não tem voto nas assembleias gerais nem pode participar da administração de ambas companhias (Art. 4). Membros ou funcionários de órgãos administrativos, deliberativos ou de fiscalização do clube originário podem ser acionistas da SAF vinculada a este, sendo que existem várias restrições a que esta categoria de acionistas fica sujeita, como se verificará mais adiante.

No que diz respeito a órgãos de gestão e controle fica estabelecida obrigatoriedade de existência permanente de *conselho de administração* e de *conselho fiscal* (Art. 5, caput).

Estão impedidos de participar nos departamentos acima citados (Art. 5, § 1º, I – VI):

- membros de órgãos de gestão e controle, e executivo, de outra SAF;
- membros de órgãos de gestão e controle, e executivo, do clube originário;
- membros de órgãos de gestão e controle, e executivo, de entidade de administração;
- atleta de futebol com contrato desportivo vigente;
- treinador de futebol com contrato com clube ou SAF;
- árbitro de futebol na atividade das suas funções.

Membros associados, eletivos ou não, que integrem órgão de administração, deliberação ou fiscalização no clube ou PJO *não poderão acumular remuneração* em cargo de conselho de administração da SAF enquanto forem acionistas nesta SAF (Art. 5, § 3º); assim como *não poderão ser eleitos* para o conselho fiscal ou diretoria da SAF enquanto forem acionistas da respectiva SAF (Art. 5, § 4º).

Exige-se dedicação exclusiva à administração da SAF por parte dos diretores (Art. 5, § 5º).

Vale destacar o conteúdo na íntegra do Art. 6:

A pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade Anônima do Futebol deverá informar a esta, assim como à entidade nacional de administração do desporto, o nome, a qualificação, o endereço e os dados de contato da pessoa natural que, direta ou indiretamente, exerça o seu controle ou que seja a beneficiária final, sob pena de suspensão dos direitos políticos e retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever. (Lei 14.193/2021, Art. 6)

A SAF com que obtiver renda bruta de até 78 milhões de reais, ao ano, pode lançar todas as publicações, que possuïrem obrigatoriedade legal, pela via eletrônica, incluindo-se

convocações, atas e demonstrativos financeiro, devendo mantê-las, em um prazo de 10 anos, em seu sítio eletrônico próprio (Art. 7).

Em termos de transparência de informações, deverá estar disponível no sítio eletrônico da SAF (Art. 8, II – IV):

- estatuto social e atas de assembleias gerais;
- composição e devida biografia de membros dos conselhos de administração e fiscal, e, da diretoria;
- relatórios administrativos, devendo-se incluir o *Plano de Desenvolvimento Educacional e Educacional* assim fatos administrativos de relevância.

Devendo estas informações ser atualizadas a cada mês (Art. 8, § 1º) e ficando os administradores da SAF pessoalmente responsáveis judicialmente pela não divulgação destas informações (Art. 8, § 2º).

Caso o clube ou PJO esteja em recuperação judicial ou extrajudicial ou no Regime Centralizado de Execuções, deve manter seu sítio eletrônico próprio a relação em ordem dos seus credores a ser atualizada a cada mês (Art. 8, § 3º), e, ficando os administradores do clube ou PJO pessoalmente responsáveis judicialmente pela não divulgação destas informações (Art. 8, § 4º).

### 6.2.1.3 Obrigações

É de suma importância atentar ao inteiro teor da Seção IV da presente Lei:

Art. 9º. A Sociedade Anônima do Futebol não responde pelas obrigações do clube ou pessoa jurídica original que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto quanto às atividades específicas do seu objeto social, e responde pelas obrigações que lhe forem transferidas conforme disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, cujo pagamento aos credores se limitará à forma estabelecida no art. 10 desta Lei. Parágrafo único. Com relação à dívida trabalhista, integram o rol dos credores mencionados no **caput** deste artigo os atletas, membros da comissão técnica e funcionários cuja atividade principal seja vinculada diretamente ao departamento de futebol.

Art. 10. O clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e das seguintes receitas que lhe serão transferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, quando constituída exclusivamente:

I - por destinação de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais auferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme plano aprovado pelos credores, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13 desta Lei;

II - por destinação de 50% (cinquenta por cento) dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra remuneração recebida desta, na condição de acionista.

Art. 11. Sem prejuízo das disposições relativas à responsabilidade dos dirigentes previstas no art. 18-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, os administradores da Sociedade Anônima do Futebol respondem pessoal e solidariamente pelas obrigações relativas aos repasses financeiros definidos no art. 10 desta Lei, assim como respondem, pessoal e solidariamente, o presidente do clube ou os sócios administradores da pessoa jurídica original pelo pagamento aos credores dos valores que forem transferidos pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 12. Enquanto a Sociedade Anônima do Futebol cumprir os pagamentos previstos nesta Seção, é vedada qualquer forma de constrição ao patrimônio ou às receitas, por penhora ou ordem de bloqueio de valores de qualquer natureza ou espécie sobre as suas receitas, com relação às obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol. (Lei 14.193/2021, Art. 9 a Art. 12)

Clubes ou PJO's poderão pagar suas obrigações de forma direta aos credores ou de forma intermediada pelo *Regime Centralizado de Execuções* ou por *recuperação judicial ou extrajudicial* (Art.13, I – II).

#### 6.2.1.3.1 Regime Centralizado de Execuções

É um instrumento acionado na Justiça em que o clube ou PJO poderá quitar parte de suas dívidas com os diversos credores de forma centralizada (Art. 14, caput).

O clube ou PJO que almeje requisitar o regime centralizado na Justiça terá que apresentar um plano de credores, que deve conter um rol de documentos obrigatórios (Art. 16, caput, I - V) tendo que fornecer em juízo e disponibilizar ao público, em sítio eletrônico próprio: parte da documentação já mencionada, ordem dos credores e seus devidos valores, e, pagamentos efetuados (Art. 16, parágrafo único, I – III).

Inicialmente o Poder Judiciário, em caso de deferimento, concederá um prazo de 6 (seis) anos para o pagamento de dívidas (Art. 15, caput). Caso o clube ou PJO comprove o pagamento de no mínimo 60 % das dívidas neste período, será acrescido ao regime centralizado um prazo extra de mais 4 (quatro) anos, e, neste momento a SAF poderá requerir ou não a

redução de 20% para 15% das receitas mensais destinadas ao pagamento de credores por parte do clube ou PJO (Art. 15, § 2º).

O regime prevê credores preferenciais na ordenação dos pagamentos (Art. 17, I - VI). A seguir, em ordem decrescente:

- Idosos;
- Pessoas com doenças graves;
- Pessoas que recebam menos de 60 salários-mínimos;
- Pessoas vítimas de acidente de trabalho originado de trabalho com o clube ou PJO;
- Credores com acordos que preveem redução de no mínimo 30% da dívida original;

No caso de “empate” entre os credores preferenciais, obtém a prioridade o processo mais antigo (Art. 17, parágrafo único).

As dívidas cíveis e trabalhistas, dentro do regime centralizado, serão corrigidas pela taxa Selic (Art. 18, parágrafo único).

#### 6.2.1.3.2 Recuperação Judicial e Extrajudicial

O clube é parte legítima num processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em sujeição à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Art. 25, caput). Sendo que os contratos de atletas profissionais que estiverem vinculados ao clube ou à PJO, assim como outros contratos bilaterais, não encontram resolução no pedido de recuperação judicial e extrajudicial, estando passíveis de transferência à SAF quando de sua constituição (Art. 25, parágrafo único).

#### 6.2.1.4 Financiamento

A SAF, a fim de obtenção de financiamento, poderá fazer emissão de debêntures, de um tipo especial, denominadas *debêntures-fut*, caracterizadas por (Art. 26, I – V):

- serem remuneradas por taxas de juros não inferior ao rendimento médio anual da caderneta de poupança;

- ter prazo mínimo de 2 anos;
- sendo vedada a recompra da debênture-fut pela SAF ou parte relacionada e que envolva resgate ou pré-pagamento em liquidação antecipada, exceto em futura regulação por parte da CVM a este respeito;
- realizar pagamento dos rendimentos de forma periódica;
- ser registradas, as debêntures-fut, em sistema de registro autorizado pelo Banco Central ou pela CVM.

O recurso que for captado por meio destas debêntures deverá ser destinado às atividades realizadas ou ao pagamento de dívidas da SAF (Art. 26, parágrafo único).

#### *6.2.1.5 Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE)*

É um programa que institui convênio entre a SAF e instituição de ensino público a fim de promover o desenvolvimento interconexo entre educação e futebol. Devendo a empresa prover meios materiais (que pode ir desde fornecimento de fardamentos, bolas, etc., até reforma ou construção de quadras esportivas ou escolas), alimentação, transporte, alojamento adequado (quando for o caso, neste quesito), instrutores e suas devidas qualificações, a fim de promover as atividades com os estudantes, atentando-se em garantir vagas para as alunas; e em geral, para todos alunos, garantir uma série de medidas de caráter de cunho social. Sendo garantido à SAF, e ao clube ou PJO captar uma série de recursos ofertados por todas as esferas de governo, para financiar o PDE. Regulação: Art. 28 a Art.30.

#### *6.2.1.6 Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)*

É o regime tributário ao qual a SAF fica sujeita quando é constituída (Art. 31, caput). Tendo a SAF que recolher mensalmente, em documento único de arrecadação (Art. 31, § 1º, I – V):

- IRPJ;
- Contribuição para o PIS/PASEP;
- CSLL;
- Cofins;
- Outras contribuições;

Não excluindo a incidência dos seguintes impostos ou contribuições (Art. 31, § 2º, I – VI):

- IOF;
- IR relativo a rendimentos ou ganhos líquidos oriundos de renda fixa ou variável;
- IR relativo a ganhos de capital oriundos em alienação de bem do ativo imobilizado;
- FGTS;
- IR relativo a pagamentos ou créditos realizados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;
- demais contribuições;

Este pagamento unificado deve ser efetuado até vigésimo dia do mês seguinte ao que a receita houver sido disponibilizada (Art. 31, § 3º).

Nos cinco primeiros anos de existência da SAF, os o pagamento unificado dos tributos equivalerá a uma alíquota de 5% da receita total da empresa (Art. 32, caput, § 1º), alíquota esta que cairá para 4% a partir do início do sexto ano de constituição da companhia (Art. 32, § 2º).

### **6.3 Paralelos com outros modelos**

O modelo SAF, comparado com o modelo associativo, por um lado pode não ser tão vantajoso para clubes pequenos e com poucos recursos pois exige uma estrutura profissionalizada que demanda mais em termos financeiros, por outro é vantajoso pois dá melhores condições de pagamentos de dívidas, mecanismo que inexistente nos modelos tradicionais de sociedade comercial SA e Ltda.

Em comparação com o modelo SA, a SAF pode emitir valores mobiliários em Bolsa de Valores, sendo que fica especificamente limitado a emitir *debêntures-fut*.

### **6.4 Adesão (de clubes)**

Segundo matéria de Rafael Reis, publicada pelo *site* UOL Esporte em 7 de março de 2022, Cruzeiro, Botafogo e Vasco já teriam criado suas respectivas SAFs; e que, Athletico-PR e Bahia estariam planejando aderir à Lei da SAF.

Um clipping de notícias, de fontes variadas, publicado no portal R7 –

Lance/Futebol, em 22 de fevereiro de 2022 mostra a posição de vários times em relação ao modelo societário da SAF:

Quadro 18: Posicionamento de clubes da Série A sobre SAF em fevereiro de 2022.

Clube	Posicionamento sobre o tema
América Mineiro	Em busca de compradores. Não há menção à adesão à SAF.
Athletico-PR	Demonstrou interesse ao modelo SAF.
Atlético Goianiense	Busca adotar o modelo SAF, porém enfrenta barreiras legais.
Atlético Mineiro	Analisa a questão desde 2021.
Avai	Seria um possível candidato ao Modelo.
Botafogo	Já é uma SAF
Ceará	Ainda não se manifestou sobre o assunto.
Corinthians	O atual presidente do clube é contra aderir, em seu mandato.
Coritiba	Sócios aderiram ao modelo em assembleia extraordinária.
Cuiabá	Já é clube-empresa, mas não o modelo SAF, e já faz mudanças para aderir ao novo modelo no futuro.
Flamengo	Não se posicionou em adotar ou não o modelo SAF.
Fluminense	Não tem intenção de aderir ao modelo SAF.
Fortaleza	Não tem intenção de aderir ao modelo SAF.
Goiás	O presidente afirmou que o clube precisa aderir ao SAF.
Internacional	Não se posicionou, mas já estuda cenários.
Juventude	Não há informações.
Palmeiras	Atual presidente não tem intenção de adotar o modelo SAF.
Red Bull Bragantino	Já é clube-empresa, não há maiores informações.
Santos	Estuda o assunto, mas tem entendimento de que o SAF não é a única maneira de quitar suas dívidas.
São Paulo	Clube estuda projeto de adesão ao modelo SAF.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados Lance/Futebol / r7.com.

Quadro 19: Posicionamento de clubes da Série B sobre SAF em fevereiro de 2022.

Clube	Posicionamento sobre o tema
Bahia	Estuda aderir ao modelo SAF e há rumores de compra.
Brusque	Não há informações.
Chapecoense	Clube autorizou a mudança para o modelo SAF.
CRB	Estuda o assunto.
Criciúma	Clube em frequentes reuniões com investidores sobre o tema.
Cruzeiro	Já é uma SAF.
CSA	Ainda não se manifestou sobre o assunto.
Guarani de Campinas	Não há informações.
Grêmio	Não tem intenção de aderir no momento, mas estuda o modelo.
Ituano	Já é clube-empresa, não há maiores informações.
Londrina	Deve aderir ao modelo SAF.
Náutico	Firmou parceria para iniciar estudos sobre o modelo SAF.
Novorizontino	Já é clube-empresa, não há informações se pretende aderir ao modelo SAF.
Operário	Não há informações.
Ponte Preta	Não está descartada a adesão ao modelo SAF.
Sampaio Correia	Presidente é favorável e estuda um plano de adesão ao modelo SAF.
Sport	Presidente busca entender mais sobre o assunto.
Tombense	Não há informações se pretende aderir ao modelo SAF.
Vasco	Já em vias de se tornar uma SAF.
Vila Nova	Estuda o modelo, ainda não se manifestou.

Fonte: elaboração própria do autor a partir de dados Lance/Futebol / r7.com.

Mattos (2022) nos informa que, até agosto de 2022, 25 clubes brasileiros que já haviam constituído SAF.

Quadro 20: SAFs constituídas até agosto de 2022.

SAF constituída	UF
A.C. Esportes S.A.F.	MG
América Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol	MG
Boston City Futebol Clube Brasil S.A.F.	MG
Centro Oeste Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol	GO
Centro Sportivo Paraibano – CSP S.A.F.	PB
Clube Futebol Com Vida S.A.F.	RS
Clube Laguna Sociedade Anônima do Futebol	RN
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol	PR
Cruzeiro Esporte Clube – Sociedade Anônima do Futebol	MG
Cuiabá Esporte Clube – Sociedade Anônima do Futebol	MT
Figueirense Futebol Clube S.A.F	SC
Flamengo Sport Club de Arcoverde Sociedade Anônima do Futebol	PE
Gama Sociedade Anônima de Futebol	DF
Hercílio Luz Futebol Clube S.A.F.	SC
Itabirito Sociedade Anônima do Futebol	MG
Krakatua Futebol – Sociedade Anônima do Futebol	PR
Maringá Futebol Clube S.A.F.	PR
Miguel Pereira Esporte Clube – Sociedade Anônima do Futebol	RJ
Novo Mixto Esporte Clube – Sociedade Anônima do Futebol	MT
P8 Futebol – Sociedade Anônima do Futebol	PR
Paraná Clube – Sociedade Anônima do Futebol S.A.F.	PR
Pinda Futebol Clube Sociedade Anônima de Futebol	SP
S.A.F Botafogo	RJ
Santa Cruz Acre Esporte Clube S.A.F.	AC
Vasco SAF	RJ

Fonte: elaboração própria do autor com dados de UOL Esporte.

Magatti (2023) nos traz uma relação de cinco clubes da Série A do Campeonato Brasileiro de 2023 que têm SAF constituída e o percentual de participação de ações da associação e de investidores.

Quadro 21: Participação das ações de SAFs de clubes da Série A 2023.

Clube	Associação	Investidores
Bahia	10%	90% City Football Group
Botafogo	10%	90% John Textor
Cruzeiro	10%	90% Ronaldo Fenômeno
Cuiabá	-	100% Família Dresch
Vasco	30%	70% 777 Partners

Fonte: elaboração própria do autor com dados do Estadão.

## 6.5 Opiniões

Em 22 de fevereiro de 2022, o *website* UOL Esporte, na seção Futebol, publicou uma matéria de opinião intitulada *Colunistas opinam: SAF é o melhor caminho para clubes brasileiros em baixa?* a qual divulgou a opinião de 12 colunistas sobre o tema SAF, contendo suas respectivas respostas à pergunta contida no título da publicação.

Aqui não serão identificados os autores das respostas, apenas mostradas as respostas dos participantes em termos percentuais. Lembrando que muitos deles deram mais de uma opinião, e que as opiniões parecidas foram agrupadas em uma mesma nomenclatura de resposta, e ainda, alguns não responderam diretamente à pergunta feita, e em geral, a maioria deu mais de uma opinião/resposta que muitas vezes extrapolava ao tema da pergunta feita.

66,67% se mostraram positivos à pergunta proposta, enquanto 33,33% se mostraram negativos à pergunta proposta. Alguns responderam diretamente à pergunta da enquete, enquanto outros responderam indiretamente, obtendo-se assim uma resposta positiva ou negativa a partir de dedução do texto-resposta de cada um.

Quadro 22: Opinião de colunistas sobre a SAF como opção aos clubes brasileiros.

<b>SAF é o melhor caminho para clubes brasileiros em baixa?</b>	
66,67%	33,33%
Concordam em algum grau.	Discordam em algum grau.
<u>Demais opiniões</u>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Para 1/6 dos colunistas (16,67%):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Virar SAF, ou empresa, não é garantia de sucesso para um clube.</li> <li>b) Cada caso (de adesão ao modelo SAF) deve ser analisado de forma individual.</li> </ul> </li> <li>• <i>Para 1/12 dos colunistas (8,33%):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>c) A SAF é a melhor solução tanto para clubes em baixa quanto em alta.</li> <li>d) A SAF é um caminho interessante não só para os clubes que estão em baixa, é uma boa opção para quem está bem e quer subir degraus.</li> <li>e) O valor da venda não é o mais importante, uma gestão eficiente é o que vale mais.</li> <li>f) A formação da SAF é um caminho possível para clubes endividados se ajeitarem ou clubes saneados alavancarem investimentos, mas é preciso escolher bem o parceiro porque se estará entregando o futuro do clube nas suas mãos.</li> <li>g) Esse novo modelo (a SAF), parece inevitável e promissor.</li> <li>h) A SAF parece uma tábua de salvação, questão de sobrevivência (para um clube em baixa adotar este modelo).</li> <li>i) A SAF é uma solução rápida, atrativa para clubes em baixa.</li> <li>j) A SAF é um oxigênio necessário, mas não é bom ter ilusões quanto a títulos; os investidores não farão loucuras para ter lucro.</li> <li>k) Os (clubes) que têm condições de manter sozinhos, é melhor que continuem como estão.</li> <li>l) Os investidores que estão chegando visam lucro, ou seja, o que querem é revelar jogadores e vender para o exterior.</li> <li>m) O modelo SAF não é infalível; os clubes que estão mal não vão se tornar vencedores e bem geridos da noite para o dia.</li> <li>n) A mudança da natureza jurídica não faz os problemas de um clube acabarem, é preciso haver mudança de cultura para que haja gestão profissional responsável, com governança e integridade.</li> <li>o) Um clube não precisa virar SAF, pois muitas soluções profissionais já estão disponíveis para as associações.</li> <li>p) A SAF não é a única solução para um clube quebrado se recuperar, mas é a mais fácil.</li> <li>q) Há riscos ao repassar instituições centenárias para um empresário.</li> <li>r) As SAFs são o pior caminho; é absolutamente lastimável a redução absoluta do jogo à ordem econômica e nada além dela.</li> <li>s) Não é possível que só exista a "solução" de vendê-los (os clubes) ao sistema financeiro; o futebol não existe para dar lucro, existe para dar sentido à vida.</li> <li>t) O debate sobre vender (clubes de futebol) é um absurdo; o futebol não deveria estar à venda.</li> </ul> </li> </ul>	

Fonte: elaboração própria do autor com dados de UOL Esporte.

## 6.6 Movimentação do Mercado

Vale destacar uma importante movimentação de mercado de capitais ocorrida no primeiro dia do mês de fevereiro do corrente ano de 2023 na cidade de São Paulo. Promovida pela B3 e outros agentes dos setores financeiro, jurídico e esportivo, o evento denominado *Debate sobre a profissionalização da indústria de clubes* teve como público-alvo os dirigentes de clubes das séries A e B do Campeonato Brasileiro, houve debate sobre gestão e profissionalização do futebol cujo objetivo foi fomentar a discussão em torno de gestões esportivas, importância de governança corporativa, dentre outras questões; tendo enfim o intuito de promover o modelo SAF aos clubes tanto como instituição constituída de mecanismos de governança e que induzem a uma boa gestão esportiva, além de, devido às suas características, ser atratora/facilitadora de investimentos aos clubes.

## 6.7 Futebol Cearense e SAF

A proposta do Fortaleza ainda não foi votada, a última discussão apresentada na reunião de conselheiros, no dia 08 de julho de 2023, sugere não abrir o capital para terceiros, ou seja, não vender participação do capital, apenas a transformação no modelo SAF, com os atuais sócios proprietários mantendo seus percentuais. Geraldo Luciano, conselheiro do Fortaleza e ex-diretor de Relação com Investidores do Grupo M Dias Branco SA, defendeu a proposta afirmando que vai melhorar o sistema de governança do clube. Na prática, as eleições passam a ser a cada três anos apenas para as cadeiras do conselho de administração, sem grupo controlador ou acionista majoritário, com diretoria executiva e presidente executivo contratados. A proposta do Fortaleza apresenta-se diferente de todas as demais apresentadas até aqui, politicamente é uma mudança de sistema presidencialista para parlamentarista.

## 6.8 Discussões acadêmicas sobre SAF

Em 10 de junho de 2022 ocorreu um seminário com o tema *O que mudou no futebol brasileiro com a Sociedade Anônima do Futebol (SAF)?* promovido pelo Grupo de Estudos Ordem Espontânea (UFC) e disponível no YouTube. Intermediado pelo professor Manoel Bosco de Almeida e com a participação dos professores com experiência na área de gestão esportiva Vitor Borges Monteiro, do curso de graduação em Finanças da FEAAC - UFC, e

Kleber Augusto Ribeiro, do curso de graduação em Gestão Desportiva e de Lazer do IFCE Campus Fortaleza.

O evento tratou de pontos importantes sobre o tema, desde o contexto histórico a explanações sobre o modelo SAF e suas especificidades, também se falou dos pontos positivos de se adotar a estrutura de SAF por um clube, algo que foi salientado dirigir-se aos entes que melhor se beneficiariam da adoção deste modelo organizacional: os clubes altamente endividados e/ou os clubes com necessidade de investimento estrangeiro. Também se falou que, no momento, que os clubes em melhores condições financeiras não teriam interesse em adotar o modelo pois não haveria um benefício que os motivasse.

Um ponto importante do encontro foi quando levantaram-se contrapontos gerais em relação ao novo modelo: se a regulação dos mecanismos contidos no modelo SAF será feita de forma adequada. Foi utilizado o termo *moral hazard* para possíveis mudanças na regra do jogo, (mais limitações, perdão de dívidas, etc) ou mesmo programas de REFIS para as associações no futuro que não tornaria vantajoso para aqueles que migraram para SAF buscando sanar suas dívidas; questões culturais do público torcedor em se adequar ao novo ambiente de gestão estritamente profissional, sem “contrações bilheteria”, por exemplo; ou no que diz respeito a não mudança por pressão de torcidas e não eleição na presidência da SAF, situações já há muito normalizadas pelo sistema associativo do futebol.

## **6.9 Outras questões diversas**

Verificou-se que existem três modalidades de SAF (criação, transformação e cisão). O modelo comumente utilizado trata-se da cisão do departamento de Futebol, com a criação de um CNPJ para a SAF e a permanência do CNPJ original da Associação, que conserva suas atividades em outros esportes e/ou administração de patrimônio. Na cisão, os direitos esportivos são transferidos para o CNPJ SAF. Nesse caso, vale destacar um exemplo de Portugal, o Belenense se transformou em SAD e, devido à divergências na gestão, os antigos dirigentes da Associação criaram um novo Belenense, que voltou a disputar competições como um novo clube, na última divisão nacional e com todo apoio da torcida.

No caso da cisão, existe um contrato de Cisão registrado na Junta Comercial Local, que especifica todos os detalhes referente ao uso dos equipamentos esportivos, conforme o artigo segundo da Lei. A Cisão pode envolver ou não os bens materiais e imateriais do clube, conforme negociação, e influenciará diretamente no *valuation* do clube.

Ao analisar os exemplos no Brasil, os clubes que estão envolvendo seu patrimônio no *valuation* da SAF estão prevendo modernizações dos seus equipamentos no planejamento de investimentos. Ainda não há casos de falência de SAF, mas é importante expressar no contrato de Cisão o retorno do direito esportivo a entidade de prática original e excluir os acionistas classe-A de dívidas, haja vista a omissão na Lei sobre essa matéria.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos contextos histórico e jurídico, é da natureza do sistema jurídico de Common Law ser mais descentralizado, menos burocrático e com menos legislações específicas em geral; assim como é da natureza do sistema jurídico de *Civil Law* ser mais centralizador, mais burocrático e com uma infinidade de normas a serem aplicadas aos diversos organismos e entes da sociedade. Assim, é de grande relevância perceber o peso que estas estruturas jurídicas tiveram e ainda tem no que diz respeito ao ambiente de as instituições associativas e societárias (comerciais). Foi mais fácil e mais rápido para os clubes do Reino Unido se tornarem sociedades, o que ocorre ainda no século XIX, o que se depreende pelo fato daquele estado ter sistema jurídico *Common Law*; do que no restante dos países da Europa, verificados na pesquisa, assim como no Brasil. Um fator agravante no Brasil foi a política centralizadora do Estado ocorrida nos anos 1940 do século XX, o que fez, como reflexo, que o país fosse retardatário, em relação aos da Europa que possuem sistema jurídico *Civil Law*, em termos de permitir que clubes esportivos pudessem se constituir na forma de sociedade comercial.

Em relação obtenção de dados acerca do regime jurídico de clubes participantes das principais divisões ou ligas de futebol, cabe enfatizar que Espanha, Portugal, Itália e Reino Unido se destacam positivamente. Os sistemas de informação nacionais, sobre natureza jurídica de entidades constituídas, tanto o *Companies House* britânico quanto o *L'Annuaire des Enterprises* francês, são ferramentas importantes de serviços de utilidade pública no que diz respeito à transparência de dados. Porém, há certa falta de transparência por parte dos clubes em relação a este tipo de informação, a França fica numa posição intermediária. O Brasil pelo fato de estar desorganizado em questão da transparência deste tipo de dados tanto por parte da CBF, quanto por parte de clubes e organismos registradores de empresas, se destaca negativamente.

Em relação aos objetivos pretendidos verificou-se que a maioria dos clubes brasileiros ainda está no modelo associativo, mas um número significativo de clubes já aderiu ao novo modelo institucional. Na Espanha e em Portugal, praticamente todos os clubes de ligas profissionais nacionais são sociedades comerciais. Na França existe um modelo híbrido: todos os clubes profissionais possuem associação e quase todos possuem sociedade empresarial. Tanto na Itália quanto no Reino Unido os clubes que participam das ligas profissionais nacionais devem obrigatoriamente ter regime jurídico societário tradicional, inexistindo assim modelo misto ou específico para esporte ou futebol nestas duas regiões. Em relação ao clubes que emitem valores mobiliários, apenas uma pequena parcela dos que podem emití-los, conforme o modelo societário específico que possuem, têm ações em bolsas de valores.

Em relação ao modelo SAF no Brasil, foi apresentada a legislação e uma discussão a favor e contra o tema, através de pesquisa em diversos blogs e eventos. Verificou-se também que o modelo SAF melhor se destina aos clubes endividados, devido ao mecanismo de Recuperação Judicial previsto na Lei das SAs, e também àqueles que precisam de investimentos, devido ao instrumento financeiro *debênture-fut* que permitirá segurança jurídica aos investidores desse mercado. O principal contra-ponto refere-se ao *moral hazard*, ou seja, a mudança da regra do jogo, e o que seria segurança para os investidores torna-se frustração.

## REFERÊNCIAS

- A.A. PONTE PRETA. **Homepage**. Disponível em: <https://www.fut7.net/pontepreta/>. Acesso em: 9, jul 2023.
- A.C. MILAN. **Associazione Calcio Milan S.p.A.: Modello di Organizzazione, Gestione e Controllo**. 23, mar 2021. Disponível em: <https://assets-eu-01.kc-usercontent.com/1293c890-579f-01b7-8480-902cca7de55e/dab0e366-76dc-48d1-a609-991fd961038f/Modello-Milan-SpA-2021.pdf>. Acesso: 5, mai 2023.
- A.C. MONZA. **Home page**. Disponível em: <https://www.acmonza.com>. Acesso: 5, mai 2023.
- A.C. OSASUNA. **Estatutos Sociales**. Set 2021. Disponível em: <https://files.proyectoclubes.com/osasuna/202109/17214338estatutos-castellano.pdf>. Acesso: 6, mai 2023.
- A.C. SPEZIA. **Home page**. Disponível em: <https://www.acspezia.com>. Acesso: 5, mai 2023.
- A.C.F. Fiorentina. **Home page**. Disponível em: <https://www.acffiorentina.com/it>. Acesso: 5, mai 2023.
- A.F.C. BOURNEMOUTH. **Company Details**. Disponível em: <https://www.afcb.co.uk/company-details/>. Acesso: 9, mai 2023.
- A.S. CITTADELLA. **Home page**. Disponível em: <https://www.ascittadella.it/>. Acesso em: 5, mai 2023.
- A.S. MONACO. **Statuts**. Disponível em: <https://www.asmonaco.com/club/statuts/>. Acesso: 7, mai 2023.
- A.S. ROMA. **Statuto dela “A.S. Roma S.p.A.”**. 9, dez 2020. Disponível em: <https://s3-eu-west-1.amazonaws.com/prod-media-asroma/prod/files/file/gm-a77a70b3-5bc6-4ee8-80f9-178c0f50f539-2021-01-07-statuto-as-roma-agg-dicembre-2020.pdf>. Acesso: 5, mai 2023.
- ABC F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://abcfc.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.
- ABERDEEN F.C. **Aberdeen Football Club: Annual Report for the Year Ended 30 June 2022**. Disponível em: <https://d2cx26qpfwuhvu.cloudfront.net/aberdeen/wp-content/uploads/2022/11/18235716/AFC-Annual-Report-2022.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.
- ACESSORIA CBF. CBF apresenta relatório sobre papel do futebol na economia do Brasil. **CBF**, Rio de Janeiro, 14 dez 2019. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-apresenta-relatorio-sobre-papel-do-futebol-na-economia-do-brasil>. Acesso em: 22, set 2022.
- AEDD. Los 4 clubes no transformados en sociedades anónimas deportivas afectados por la sentencia del TJUE. **AEDD**, Madri, 4 mar 2021. Disponível em: <https://aedd.org/noticias-derecho-deportivo/noticias-de-actualidad-derecho-deportivo/item/1591-los-4-clubes-no>

transformados-en-sociedades-anonimas-deportivas-afectados-por-la-sentencia-del-tjue. Acesso em 30, nov 2022.

AIRDRIEONIANS F.C. **Privacy Policy**. Disponível em: <https://www.airdriefc.com/privacy-policy>. Acesso em: 9, jul 2023.

ALMEIDA, Manoel Bosco de; MONTEIRO, Vitor Borges; RIBEIRO, Kleber Augusto. O que mudou no futebol brasileiro com a Sociedade Anônima do Futebol? **Ordem Espontânea – Liberalismo**. YouTube, 10 jun 2022. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=jMWp\\_BAzVAk](https://www.youtube.com/watch?v=jMWp_BAzVAk). Acesso em: 4, jul 2023.

AMÉRICA F.C. **O clube**. Disponível em: <https://www.americafc.com.br/o-clube>. Acesso em: 11, jul 2023.

ARBROATH F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.arbroathfc.co.uk/>. Acesso em: 9, jul 2023.

ARSENAL F.C. **The Club: Corporate Info - The Arsenal Board**. Disponível em: <https://www.arsenal.com/the-club/corporate-info/the-arsenal-board>. Acesso: 9, mai 2023.

ASCOLI CALCIO 1898 F.C. **Modello di Organizzazione, Gestione e Controllo: ex Dlgs 231/01**. Disponível em: <https://www.ascolicalcio1898.it/wp-content/uploads/2022/10/Modello-Organizzativo-Ver2.pdf>. Acesso: 5, mai 2023.

ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL. **Homepage**. Disponível em: <https://chapecoense.com/>. Acesso em: 9, jul 2023.

ASTON VILLA F.C. **Aston Villa Football Club Limited Terms and Conditions**. Disponível em: <https://www.avfc.co.uk/club/legal/terms-conditions/>. Acesso: 9, mai 2023.

ATALANTA. **Home page**. Disponível em: <https://www.atalanta.it>. Acesso: 5, mai 2023.

ATHLETIC CLUB. **Estatutos Sociales del Athletic Club**. Out 2022. Disponível em: [https://cdn.athletic-club.eus/txoko-utils/ESTATUTOS%20SOCIALES,%20actualizados%2026-10-22.pdf?\\_gl=1\\*jv0tkz\\*\\_ga\\*MTI0MjcyNzg4OC4xNjgzMzc0MjMz\\*\\_ga\\_G4DDLTMF7R\\*MTY4MzM3NDIzNC4xLjEuMTY4MzM3NDI5OC4wLjAuMA...](https://cdn.athletic-club.eus/txoko-utils/ESTATUTOS%20SOCIALES,%20actualizados%2026-10-22.pdf?_gl=1*jv0tkz*_ga*MTI0MjcyNzg4OC4xNjgzMzc0MjMz*_ga_G4DDLTMF7R*MTY4MzM3NDIzNC4xLjEuMTY4MzM3NDI5OC4wLjAuMA...) Acesso: 6, mai 2023.

ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE. **Homepage**. Disponível em: <https://atleticogoianiense.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

AVAI F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.avai.com.br/novo/>. Acesso em: 9, jul 2023.

AYR UNITED F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://ayrunitedfc.co.uk/>. Acesso em: 9, jul 2023.

B3.COM.BR. B3 reúne mercado financeiro e dirigentes do futebol em evento sobre SAF. **B3 / Notícias: Evento sobre SAF**. São Paulo, 1 fev 2023. Disponível em:

[https://www.b3.com.br/pt\\_br/noticias/b3-reune-mercado-financeiro-e-dirigentes-do-futebol-em-evento-sobre-saf.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/b3-reune-mercado-financeiro-e-dirigentes-do-futebol-em-evento-sobre-saf.htm). Acesso: 4, jul 2023.

BENEVENTO CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://www.beneventocalcio.club/>. Acesso em: 5, mai 2023.

BLACKBURN ROVERS F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.rovers.co.uk/help-info/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

BLACKPOOL F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.blackpoolfc.co.uk/company-details>. Acesso: 8, mai 2023.

BMEGROWTH.ES. INTERCITY C.F. **BME Exchange**. Madri, Espanha. Disponível em: [https://www.bmegrowth.es/esp/Ficha/INTERCITY\\_C\\_F\\_\\_ES0105606000.aspx](https://www.bmegrowth.es/esp/Ficha/INTERCITY_C_F__ES0105606000.aspx). Acesso em: 11, jul 2023.

BOLOGNA F.C. 1909. **Home page**. Disponível em: <https://www.bolognafc.it>. Acesso: 5, mai 2023.

BOTAFOGO F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://botafogofutebolsa.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

BOTAFOGO F.R. **SAF Botafogo**. Disponível em: <https://www.botafogo.com.br/safbotafogo/index.php>. Acesso em: 11, jul 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970**. Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências. Brasília, 1970. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp07.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp07.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970**. Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências. Brasília, 1970. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp08.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp08.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei Complementar, nº 70, de 30 de dezembro de 1991**. Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp70.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp70.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011**. Altera as Leis nº s 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.** Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; e dá outras providências. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13155.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021.** Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e dá outras providências. Brasília, 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14193.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14193.htm). Acesso em: 27, jun 2022

BRASIL. **Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.** Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Brasília, 1966. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5107.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5107.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975.** Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. Brasília, 1975. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6251.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6251.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976.** Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Brasília, 1976. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L6354.htm](https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L6354.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.358, de 7 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Brasília, 1976. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6385.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, 1976. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm). Acesso em: 28, jun 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Brasília, 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7839.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7839.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.** Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8036consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8036consol.htm). Acesso em: 28, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.** Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8672.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8672.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.** Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615consol.htm). Acesso em: 4, jul 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000**. Altera dispositivos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19981.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19981.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001**. Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto. Brasília, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110264.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110264.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.671.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004**. Institui a Bolsa-Atleta. Brasília, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.891.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.891.htm). Acesso em: 29, ago 2022.

BRENTFORD F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.brentfordfc.com/en/company-details>. Acesso: 9, mai 2023.

BRESCIA CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://bresciacalcio.it/>. Acesso em: 5, mai 2023.

BRIGHTON AND HOVE ALBION F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.brightonandhovealbion.com/club/club/company-details>. Acesso: 9, mai 2023.

BURNLEY F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.burnleyfootballclub.com/company-details>. Acesso: 8, mai 2023.

BUSSI, Simone Loncarovich. Sistema *Civil Law* e *Common Law*: aproximação e segurança jurídica. **Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania**, [S. l.], v. 7, n. 7, p. 1476–1498, 2020. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpc/article/view/1697>. Acesso em: 4, dez 2022.

C.A.M. **Homepage**. Disponível em: <https://atletico.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

C.A.P. CLUB ATHLETICO PARANAENSE: **Relatório do auditor independente / Demonstrações contábeis individuais e consolidadas Em 31 de dezembro de 2022 e 2021**. Disponível em: <https://static.athletico.com.br/wp-content/uploads/2023/04/27155704/Demonstrac%CC%A7o%CC%83es-Conta%CC%81beis-2022.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

C.R. FLAMENGO. **Estatuto do clube**. Disponível em: <https://www.flamengo.com.br/estatuto-do-clube>. Acesso em: 11, jul 2023.

C.R. VASCO DA GAMA. **Club de Regatas Vasco da Gama: Demonstrações Financeiras em 31 de Outubro de 2021**. Disponível em: [https://vasco.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Demonstracoes\\_Financeiras\\_31.10.2021\\_CRVG\\_Final.pdf](https://vasco.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Demonstracoes_Financeiras_31.10.2021_CRVG_Final.pdf). Acesso em: 11, jul 2023.

C.R. VASCO DA GAMA. **VGSAF - Estatuto Social**. Disponível em: <https://vasco.com.br/wp-content/uploads/2023/01/3.-VGSAF-Estatuto-Social-Site.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

CAGLIARI CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://www.cagliaricalcio.com/>. Acesso em: 5, mai 2023.

CÁMARA DE COMERCIO DE ESPAÑA. **Creación de empresas: Tipos de sociedades mercantiles en España, cual se adapta mejor a tus necesidades?** Disponível em: <https://www.camara.es/blog/creacion-de-empresas/tipos-de-sociedades-mercantiles-en-espana-cual-se-adapta-mejor-tus-necesidades>. Acesso em: 15, mai 2023.

CAMPOS, Fernando Teófilo. Sistemas de *Common Law* e de *Civil Law*: conceitos, diferenças e aplicações. **Jus**. 11 dez 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62799/sistemas-de-common-law-e-de-civil-law-conceitos-diferencas-e-aplicacoes>. Acesso em: 4, dez 2022.

CARDIFF CITY F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.cardiffcityfc.co.uk/company-details>. Acesso: 8, mai 2023.

CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de (org.). **Comentários à Lei da Sociedade Anônima do Futebol: LEI Nº 14.193/2021**. São Paulo: Quartier Latin, 2021.

CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de. O sistema de governação da SAF, conforme a Lei Rodrigo Pacheco e a Lei das Sociedades Anônimas. **Portal Migalhas / Meio de campo**. 15, set 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/meio-de-campo/351653/o-sistema-de-governacao-da-saf-e-a-lei-das-sociedades-anonimas>. Acesso em: 7, jul 2023.

CBF / ERNST & YOUNG. **Relatório Impacto do Futebol Brasileiro**. Rio de Janeiro e São Paulo, dezembro de 2019. Disponível em: [https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843\\_346.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843_346.pdf). Acesso em: 22, set 2022.

CBF. **Campeonato Brasileiro de Futebol - Série A - 2023: Tabela**. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/futebol-brasileiro/competicoes/campeonato-brasileiro-serie-a/2023>. Acesso em: 9, jul 2023.

CBF. **Campeonato Brasileiro de Futebol - Série B - 2023: Tabela**. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/futebol-brasileiro/competicoes/campeonato-brasileiro-serie-b>. Acesso em: 9, jul 2023.

CEARÁ S.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.cearasc.com/home/>. Acesso em: 9, jul 2023.

CELTIC F.C. **Celtic PLC Annual Report Year Ended 30 June 2022**. Disponível em: [https://cdn.celticfc.com/assets/downloads/Celtic\\_Annual\\_Report\\_2022.pdf](https://cdn.celticfc.com/assets/downloads/Celtic_Annual_Report_2022.pdf). Acesso em: 9, jul 2023.

CHELSEA F.C. **General Information: Club Accounts**. Disponível em: <https://www.chelseafc.com/en/general-information>. Acesso: 9, mai 2023.

CLUBE DE REGATAS BRASIL. **Homepage**. Disponível em: <https://www.crboficial.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

COLA, Simone. Da “Foot-ball” a “Calcio”: storia del primo campionato in Italia. **Uomo nel Pallone**, 7 set 2015. Disponível em: <https://www.uomonelpallone.it/da-foot-ball-a-calcio-storia-del-primo-campionato-di-calcio-in-italia/>. Acesso: 7, dez 2022.

CONSIGLIO NAZIONALE DEL NOTARIATO. **Impresa: Tipologie di società**. Disponível em: <https://notariato.it/it/impresa/tipologie-di-societa/>. Acesso em: 15, mai 2023.

CORITIBA F.C. **Artigo: Sócios aprovam a SAF do Coritiba**. Disponível em: [https://www.coritiba.com.br/Artigo/39685/socios\\_aprovam\\_a\\_saf\\_do\\_coritiba](https://www.coritiba.com.br/Artigo/39685/socios_aprovam_a_saf_do_coritiba). Acesso em: 11, jul 2023.

COSENZA CALCIO. **Home page**. Disponível em: <http://www.ilcosenza.it/>. Acesso em: 5 mai 2023.

COVENTRY CITY F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.cfc.co.uk/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

CRICIÚMA E.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.criciuma.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

CRUZEIRO E.C. **Ata de Assembleia Geral de Constituição de “CRUZEIRO ESPORTE CLUBE – SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL” realizada em 22 de novembro de 2021**. Disponível em: <https://cruzeiro.com.br/media/Estatuto-Social-Anexo-IV-SAFcruzeiro-Execution.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

CRYSTAL PALACE F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.cpcfc.co.uk/company-details/>. Acesso: 9, mai 2023.

CUIABÁ E.C. **Balances e documentos: Ato de Constituição do Cuiabá em Sociedade Anônima do Futebol (SAF)**. Disponível em: <http://cuiabaesportecolube.com.br/wp-content/uploads/2021/05/2021-12-CUIABA-ESPORTE-CLUBE-10a-Alteracao-Contratual-Transformacao.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

DERMIT-RICHARD, Nadine. L'évolution juridique des clubs de football: de l'association à la société commerciale. **RIMHE: Revue Interdisciplinaire Management, Homme & Entreprise**, 2013/2 (n°6, vol. 2), p. 36-51. DOI: 10.3917/rimhe.006.0036. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-rimhe-2013-2-page-36.htm>. Acesso em: 1, dez 2022.

DUNDEE F.C. **The Dundee Football Club Limited: Filleted Financial Statements 31 May 2022**. Disponível em: [https://dundeefc.co.uk/wp-content/uploads/2023/06/SC004585\\_aa\\_2023-05-29.pdf](https://dundeefc.co.uk/wp-content/uploads/2023/06/SC004585_aa_2023-05-29.pdf). Acesso em: 9, jul 2023.

DUNDEE UNITED F.C. **The Dundee United Football Club Company Limited Annual Report and Financial Statements for the Year Ended 30 June 2022**. Disponível em: [https://www.dundeeunitedfc.co.uk/uploads/tiny\\_mce/DUFC%20Annual%20Accounts%20FY22.pdf](https://www.dundeeunitedfc.co.uk/uploads/tiny_mce/DUFC%20Annual%20Accounts%20FY22.pdf). Acesso em: 9, jul 2023.

DUNFERMLINE ATHLETIC F.C. **Dunfermline Athletic Football Club Limited Annual Report and Financial Statements for the Year Ended 31 May 2021**. Disponível em: [https://dafc.co.uk/wp-content/uploads/2023/05/2021-05-31\\_D AFC\\_Annual\\_Report\\_and\\_Financial\\_Statements.pdf](https://dafc.co.uk/wp-content/uploads/2023/05/2021-05-31_D AFC_Annual_Report_and_Financial_Statements.pdf). Acesso em: 9, jul 2023.

E.C. BAHIA. **Ata de Reunião do Conselho de Administração do Bahia SAF – 04/05/2023**. Disponível em: <https://www.esportclubebahia.com.br/arquivos/ata-de-reuniao-do-conselho-de-administracao-do-bahia-saf-04-05-2023/>. Acesso em: 11, jul 2023.

E.C. JUVENTUDE. **Homepage**. Disponível em: <https://www.juventude.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

E.C. VITÓRIA. **Homepage**. Disponível em: <https://ecvitoria.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

EFL. **EFL: Clubs & Competitions**. Disponível em: <https://www.efl.com/clubs-and-competitions/>. Acesso em: 15, mai 2023.

EL ESPAÑOL. **Invertia**. Mercados: El primer equipo de fútbol español en cotizar en bolsa dará el salto al parque el lunes. Disponível em: [https://www.elespanol.com/invertia/mercados/20211022/primer-equipo-futbol-espanol-cotizar-bolsa-parque/620688183\\_0.html](https://www.elespanol.com/invertia/mercados/20211022/primer-equipo-futbol-espanol-cotizar-bolsa-parque/620688183_0.html). Acesso em: 16, mai 2023.

EMPOLI F.C. **Home page**. Disponível em: <https://empolifc.com>. Acesso em: 5, mai 2023.

ENTREPRENDRE.SERVICE-PUBLIC.FR. **Création d'entreprise: choisir la forme juridique de votre entreprise**. Disponível em: <https://entreprendre.service-public.fr/vosdroits/F23844>. Acesso em: 16, mai 2023.

EPORTUGAL.GOV.PT. **Espaço Empresa: Guia para o seu negócio – Escolher a forma legal da sua empresa**. Disponível em: <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/escolher-a-forma-legal-da-sua-empresa>. Acesso em: 16, mai 2023.

ERNST & YOUNG BRASIL. **Levantamento Financeiro dos Clubes Brasileiros 2020**. São Paulo, release 1.0, maio de 2021. Disponível em: [https://assets.ey.com/content/dam/ey-sites/ey-com/pt\\_br/topics/media-and-entertainment/ey-sports-levantamento-financas-clubes-2020.pdf](https://assets.ey.com/content/dam/ey-sites/ey-com/pt_br/topics/media-and-entertainment/ey-sports-levantamento-financas-clubes-2020.pdf). Acesso em: 31, ago 2022.

ESPN.COM.BR. Dívidas, patrocínios e TV: veja os rankings das finanças dos clubes brasileiros em 2015. **ESPN Brasil**. São Paulo, 4 mai 2016. Disponível em: [http://www.espn.com.br/noticia/596431\\_dividas-patrocinius-e-tv-veja-os-rankings-das-financas-dos-clubes-brasileiros-em-2015](http://www.espn.com.br/noticia/596431_dividas-patrocinius-e-tv-veja-os-rankings-das-financas-dos-clubes-brasileiros-em-2015). Acesso em: 28, nov 2022.

EVERTON F.C. **Annual Report & Accounts 2022**. Disponível em: [https://resources.evertonfc.com/evertonfc/document/2023/03/31/895fc94b-f5a7-4c72-8d3b-57abf7929dff/Annual-Report-2-And-Accounts-2022.pdf?\\_gl=1\\*fawn93\\*\\_ga\\*NjcyODY1NTI0LjE2ODM2MzgzMzI.\\*\\_ga\\_4H186ENHQ4\\*MTY4MzYzOTMzMzMi4xLjEuMTY4MzYzOTQ5OC41Ni4wLjA](https://resources.evertonfc.com/evertonfc/document/2023/03/31/895fc94b-f5a7-4c72-8d3b-57abf7929dff/Annual-Report-2-And-Accounts-2022.pdf?_gl=1*fawn93*_ga*NjcyODY1NTI0LjE2ODM2MzgzMzI.*_ga_4H186ENHQ4*MTY4MzYzOTMzMzMi4xLjEuMTY4MzYzOTQ5OC41Ni4wLjA). Acesso: 9, mai 2023.

F.C. BARCELONA. **Estatutos F.C. Barcelona**. Out 2021. Disponível em: <https://www.fcbarcelona.com/fcbarcelona/document/2021/12/09/a8b0fee0-4931-4df9-b7a8->

862d8635fabe/202112-Estatuts-FCB-A5-3-ESP\_01.pdf?\_ga=2.74153873.2059727820.1683373897-1376564864.1683373896&\_gl=1\*59842m\*\_ga\*MTM3NjU2NDg2NC4xNjgzMzczODk2\*\_ga\_XCQ7B6K8TL\*MTY4MzM3Mzg5Ni4xLjEuMTY4MzM3MzkzMC4wLjAuMA...  
Acesso: 6, mai 2023.

F.C. INTERNAZIONALE MILANO. **Gruppo F.C. Internazionale Milano: Nota Integrativa Consolidato al 30 giugno 2022**. 30 jun 2022. Disponível em: [https://www.inter.it/media/downloads/2023/2023\\_04\\_13\\_11\\_56\\_34Consolidato%20Inter%20Nota%20integrativa%2030.06.2022.pdf](https://www.inter.it/media/downloads/2023/2023_04_13_11_56_34Consolidato%20Inter%20Nota%20integrativa%2030.06.2022.pdf). Acesso: 5, mai 2023.

F.C. SÜDTIROL. **Home page**. Disponível em: <https://www.fc-suedtirol.com/it/index/1-0.html>. Acesso: 5, mai 2023.

FLUMINENSE F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.fluminense.com.br/site/>. Acesso em: 9, jul 2023.

FORTALEZA E.C. **ESTATUTO SOCIAL DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE**. Disponível em: <https://fortaleza1918.com.br/wp-content/uploads/2021/11/Estatuto-Social-Novo-07.07.2021.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

FRADKIN, Iván. El origen del fútbol en España: entre la influencia británica y el misterio Huelva-Vigo. **ESPN Deportes**, Bristol, Connecticut (EUA), 25 jul 2022. Disponível em: [https://espndeportes.espn.com/futbol/mundial/nota/\\_id/10669008/espana-origen-futbol-historia-copa-del-mundo-mundial-qatar-2022-perfil-grupo-e](https://espndeportes.espn.com/futbol/mundial/nota/_id/10669008/espana-origen-futbol-historia-copa-del-mundo-mundial-qatar-2022-perfil-grupo-e). Acesso em: 7, dez 2022.

FROSINONE CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://www.frosinonecalcio.com/>. Acesso em: 5, mai 2023.

FULHAM F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.fulhamfc.com/club/company-details>. Acesso: 9, mai 2023.

GALLARDO, Juan Ignacio. En 1913 nació "una nueva Federación completamente distinta". **Marca**, Madrid, 11 nov 2009. Disponível em: <https://www.marca.com/2009/11/11/futbol/seleccion/1257941378.html>. Acesso em: 7, dez 2022.

GARAU, Mauro. La forma organizativa dell'impresa di calcio. **Studio Legale Mereu**, Cagliari (Itália), 3 abr 2013. Disponível em: <http://studiolegalemereu.it/?p=21>. Acesso em: 30, nov 2022.

GENOA C.F.C. **Home page**. Disponível em: <https://genoacfc.it/>. Acesso em: 5, mai 2023.

GOIÁS E.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.goiasec.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

GRASSI, Gianluca. **La crisi del panorama calcistico italiano e le prospettive future. Il caso recente Parma Calcio FC S.p.A.** 2014-2015. Dissertação (Mestrado em Consultoria Profissional para Empresas). – Departamento de Economia e Gestão, Universidade de Pisa,

Pisa, Itália, 2014-2015. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/79620624.pdf>. Acesso em: 7, dez 2022.

GREENOCK MORTON F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.gmfc.net/>. Acesso em: 9, jul 2023.

GRÊMIO F.B.PA. **Homepage**. Disponível em: <https://gremio.net/>. Acesso em: 9, jul 2023.

GRÊMIO NOVORIZONTINO. **Homepage**. Disponível em: <https://gremionovorizontino.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

GUARANI F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://guaranifc.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

HEART OF MIDLOTHIAN F.C. **Hearth of Midlothian PLC Annual Report and Financial Statements for the Year Ended 30 June 2022**. Disponível em: <https://www.heartsfc.co.uk/uploads/tinymce/FINAL%20Accounts%2030%20June%202022.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.

HELLAS VERONA F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.hellasverona.it/>. Acesso em: 5, mai 2023.

HIBERNIAN F.C. **The Hibernian Football Club Limited Annual Report and Financial Statements for the Year Ended 30 June 2022**. Disponível em: <https://d3tepru76oevpi.cloudfront.net/production/Hibs-2022-Accounts.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.

HUDDERSFIELD A.F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.htafc.com/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

HULL CITY A.F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.wearehullcity.co.uk/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

INVERNESS CALEDONIAN THISTLE F.C. **Club Statement – Annual General Meeting**. Disponível em: [https://ictfc.com/club-statement-agm/?fbclid=IwAR1i\\_IWRwlnL0e57nsAo3EDDD7yrULxz6E2bQiWcvD2HIOHkNucvZXc9wEQ](https://ictfc.com/club-statement-agm/?fbclid=IwAR1i_IWRwlnL0e57nsAo3EDDD7yrULxz6E2bQiWcvD2HIOHkNucvZXc9wEQ). Acesso em: 9, jul 2023.

ITAÚ - BBA. Análise Econômico-Financeira dos Clubes Brasileiros de Futebol – 12ª Edição – Demonstrações Financeiras de 2020. **Itaú - BBA**. São Paulo, jun 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1EJT8JskEbNVImtikbJ5SdRm9H07V2wQM/view>. Acesso em: 22, set 2022.

ITUANO F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://ituanofc.com/>. Acesso em: 9, jul 2023.

JOY, Bernard; ROLLIN, Jack; ALEGI, Peter Christopher; GIULIANOTTI, Richard C. e WEIL, Eric. Football. **Encyclopedia Britannica**. Londres, 25 ago 2022, Disponível em: <https://www.britannica.com/sports/football-soccer>. Acesso em: 30, nov 2022.

JUVENTUS F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.juventus.com/it/>. Acesso: 5, mai, 2023.

KILMARNOCK F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://kilmarnockfc.co.uk/>. Acesso em: 9, jul 2023.

KOEGHAN, John. In the beginning: The rise of fan ownership in English football. **Football Pink**. 8 jan 2021. Disponível em: <https://footballpink.net/in-the-beginning-the-rise-of-fan-ownership-in-english-football/>. Acesso em: 30, nov 2022.

LALIGA. **Equipos de LaLiga Santander 2022/23**. Disponível em: <https://www.laliga.com/es-BR/laliga-santander/clubes>. Acesso em: 5, mai 2023.

LALIGA. **Equipos de LaLiga Smartbank 2022/23**. Disponível em: <https://www.laliga.com/es-BR/laliga-smartbank/clubes>. Acesso em: 5, mai 2023.

LALIGA. **Transparencia: Información Institucional**. Disponível em: <https://www.laliga.com/es-GB/transparencia/informacion-institucional>. Acesso em: 15, mai 2023.

LANCE! GALERIAS. Clube-empresa: confira quais times do Brasil já aderiram à SAF. **Portal R7 – Lance/Futebol**, São Paulo, 23 fev 2022 (atual.). Disponível em: <https://esportes.r7.com/lance/futebol/clube-empresa-confira-quais-times-do-brasil-ja-aderiram-a-saf-23022022>. Acesso: 14, jul 2022.

LEEDS UNITED F.C. **Club: Corporate - Ownership Structure**. Disponível em: <https://www.leedsunited.com/club/corporate/ownership>. Acesso: 9, mai 2023.

LEGA SERIE A. **Lega Serie A: Overview**. Disponível em: <https://www.legaseriea.it/it/lega-serie-a>. Acesso em: 15, mai 2023.

LEGA SERIE A. **Statuto – Regolamento Lega Nazionale Professionisti Serie A**. Abril de 2022. Disponível em: [https://img.legaseriea.it/vimages/635bb33f/LNPA%20STATUTO-REGOLAMENTO%20vigente%20\(1\).pdf](https://img.legaseriea.it/vimages/635bb33f/LNPA%20STATUTO-REGOLAMENTO%20vigente%20(1).pdf). Acesso em: 15, mai 2023.

LEGA SERIE B. **Lega B**. Disponível em: <https://www.legab.it/lega-b>. Acesso em: 15, mai 2023.

LEGA SERIE B. **Statuto Lega Nazionale Professionisti Serie B**. Janeiro/Fevereiro de 2022. Disponível em: <https://d5rzfs5ck83rq.cloudfront.net/wp-content/uploads/2022/07/22095301/STATUTO-LNPB-31.01.2022.pdf>. Acesso em: 15, mai 2023.

LEGALPLACE. **Guides: L'émission d'obligation**. Disponível em: <https://www.legalplace.fr/guides/emission-obligation/>. Acesso em: 16, mai 2023.

LEICESTER CITY F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.lcfc.com/club/company-details?lang=en>. Acesso: 9, mai 2023.

LFP. **Statuts et Règlements 2022/2023**. Disponível em: <https://www.lfp.fr/-/media/Project/LFP/LFP/Documents/Statuts/22-23-LFP-STATUTS-REGLEMENTS-10-11.pdf>. Acesso em: 15, mai 2023.

LIGA PORTUGAL. **Estatutos da Liga Portuguesa de Futebol profissional**. Disponível em: <https://www.ligaportugal.pt/media/35961/estatutos-da-liga-portuguesa-de-futebol-profissional.pdf>. Acesso em: 15, mai 2023.

LIGA PORTUGAL. **Lista de Clubes Liga Portugal bwin: Época 2022-2023**. Disponível em: <https://www.ligaportugal.pt/pt/liga/clube/20222023/ligaportugalbwin>. Acesso em: 5, mai 2023.

LIGA PORTUGAL. **Lista de Clubes Liga Portugal SABSEG: Época 2022-2023**. Disponível em: <https://www.ligaportugal.pt/pt/liga/clube/20222023/ligaportugalsabseg>. Acesso em: 5, mai 2023.

LIGA PORTUGAL. **Sobre a Liga: Apresentação**. Disponível em: <https://www.ligaportugal.pt/pt/paginas/conteudos/apresentacao-da-liga/>. Acesso em: 15, mai 2023.

LIGA PORTUGAL. **Transparência – Informação comunicada 2022-2023: Participações qualificadas no capital social das sociedades desportivas**. Disponível em: <https://www.ligaportugal.pt/media/43726/20230406-listagem-para-publicacao.pdf>. Acesso em: 15, mai 2023.

LIGUE 1 UBER EATS. **Clubs: Saison 2022/2023**. Disponível em: <https://www.ligue1.fr/clubs/liste>. Acesso em: 5, mai 2023.

LIGUE 2 BKT. **Clubs: Saison 2022/2023**. Disponível em: <https://www.ligue2.fr/clubs/liste>. Acesso em: 5, mai 2023.

LIMA, João António Pais de. **A criação da figura da sociedade anónima desportiva: Que inovações trouxe ao desporto profissional e que benefícios colheram os seus intervenientes**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais). – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/37500/1/ulfd137159\\_tese.pdf](https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/37500/1/ulfd137159_tese.pdf). Acesso em: 7, dez 2022.

LIVE.EURONEXT.COM. Benfica SAD. **Euronext Lisbon**. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://live.euronext.com/pt/product/equities/PTSLB0AM0010-XLIS>. Acesso: 11, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. FUT.CLUBE PORTO. **Euronext Lisbon**. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://live.euronext.com/pt/product/equities/PTFCP0AM0008-XLIS>. Acesso em: 11, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. JUVENTUS FC. **Euronext Milan**. Milão, Itália. Disponível em: <https://live.euronext.com/en/product/equities/IT0000336518-MTAA>. Acesso em: 12, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. OL GROUPE. **Euronext Paris**. Paris, França. Disponível em: <https://live.euronext.com/en/product/equities/FR0010428771-XPAR>. Acesso em: 11, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. S.S.LAZIO. **Euronext Milan**. Milão, Itália. Disponível em: <https://live.euronext.com/en/product/equities/IT0003621783-MTAA>. Acesso em: 11, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. Sporting Clube de Braga. **Euronext Lisbon**. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://live.euronext.com/pt/product/equities/PTSCB0AM0001-ENXL>. Acesso em: 11, jul 2023.

LIVE.EURONEXT.COM. Sporting Clube de Portugal. **Euronext Lisbon**. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://live.euronext.com/pt/product/equities/PTSCP0AM0001-XLIS>. Acesso em: 11, jul 2023.

LIVERPOOL F.C. **Club: Corporation Information - Directors**. Disponível em: . Acesso: 9, mai 2023.

LIVINGSTON F.C. **Club: Shares**. Disponível em: <https://livingstonfc.co.uk/club/shares/>. Acesso em: 9, jul 2023.

LONDONSTOCKEXCHANGE.COM. CELTIC PLC. **London Stock Exchange**. Londres, Reino Unido. Disponível em: <https://www.londonstockexchange.com/stock/CCP/celtic-plc/company-page>. Acesso em: 11, jul 2023.

LONDRINA E.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.londrinaesporteclube.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

LUTON TOWN F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.lutontown.co.uk/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

MAGATTI, Ricardo. Brasileiro das SAFs: os clubes que viraram empresas, quem estuda virar e os que rejeitam a ideia. **Estadão**. São Paulo, 14 abr 2023. Disponível em: [https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/brasileirao-das-safs-os-clubes-que- viraram-empresas-quem-estuda- virar-e-os-que-rejeitam-a-ideia/](https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/brasileirao-das-safs-os-clubes-que-viraram-empresas-quem-estuda- virar-e-os-que-rejeitam-a-ideia/). Acesso em: 5, jul 2023.

MANCHESTER CITY F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.mancity.com/>. Acesso: 9, mai 2023.

MANCHESTER UNITED F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.manutd.com/>. Acesso: 9, mai 2023.

MATTOS, Rodrigo. Após um ano de lei, Brasil já tem 24 clubes SAF e há previsão de expansão. **UOL Esporte / Futebol**. São Paulo, 11 ago 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2022/08/11/apos-um-ano-de-lei-brasil-ja-tem-24-clubes-saf-e-ha-previsao-de-expansao.htm>. Acesso em: 4, jul 2023.

MELO, Alexandre Correa Nasser de; ALMEIDA, Humberto Lucas. A lei do clube empresa e a recuperação judicial de times de futebol. **Portal Migalhas / Migalhas de Peso**. 10, ago 2021. Disponível: <https://www.migalhas.com.br/depeso/349872/a-lei-do-clube-empresa-e-a-recuperacao-judicial-de-times-de-futebol>. Acesso em: 13, jul 2023.

MIDDLESBROUGH F.C. **Club: Company Ownership Details**. Disponível em: <https://www.mfc.co.uk/club>. Acesso: 8, mai 2023.

MILLWALL F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.millwallfc.co.uk/companydetails/>. Acesso: 8, mai 2023.

MIRASSOL F.C. **Homepage**. Disponível em: <http://www.mirassolfc.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

MODENA F.C. **Home page**. Disponível em: <https://modenacalcio.com/>. Acesso em: 5, mai 2023.

MONTEIRO, Vitor Borges. Um ensaio sobre os reflexos da Lei Pelé na gestão financeira dos clubes de futebol. **Revista de Gestão e Negócios do Esporte**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 102-120, jan./jun. 2021. Semestral. Disponível em: [http://revistagestaodoesporte.com.br/pluginfile.php/887/mod\\_resource/content/1/7%20-%20Um%20ensaio%20sobre%20os%20reflexos%20da%20Lei%20Pele%CC%81%20na%20gesta%CC%83o%20financeira%20dos%20clubes%20de%20futebol.pdf](http://revistagestaodoesporte.com.br/pluginfile.php/887/mod_resource/content/1/7%20-%20Um%20ensaio%20sobre%20os%20reflexos%20da%20Lei%20Pele%CC%81%20na%20gesta%CC%83o%20financeira%20dos%20clubes%20de%20futebol.pdf). Acesso em: 29, ago 2022.

MONTEIRO, Vitor Borges; PEREIRA, Pedro Luiz Valls. Análise da inadimplência em um programa sócio-torcedor: o uso do *credit scoring* como ferramenta de gestão esportiva. **PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 145-174, jan./abr. 2022. Quadrimestral. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/podium/article/view/20124/pdf>. Acesso em: 29, ago 2022.

MOTA, Alexandre. Proposta de SAF do Fortaleza tem inspiração no Bayern de Munique; entenda. **Diário do Nordeste**. Fortaleza, 29 mai 2023. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/alexandre-mota/proposta-de-saf-do-fortaleza-tem-inspiracao-no-bayern-de-munique-entenda-1.3373913>. Acesso: 4, jul 2023.

MOTHERWELL F.C. **The Motherwell Football and Athletic Club Limited Annual Report and Financial Statements for the Year Ended 31 May 2021**. Disponível em: <https://www.motherwellfc.co.uk/wp-content/uploads/2022/05/MFC-31.05.21-Accounts.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.

NET LAWMAN. **Types of company in the UK**. Disponível em: <https://www.netlawman.co.uk/ia/types-uk-company>. Acesso: 16, mai 2023.

NEVES, Armando Jorge Gonçalves de Almeida. **O fenómeno do futebol em Portugal: Estudo de caso Concelho da Guarda**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ensino de Educação Física) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade de Beira Interior, Covilhã, Portugal, 2013. Disponível em: [https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/3512/1/relat%C3%B3rio\\_estagio\\_armandoneves\\_Mestr\\_ensinoEF.pdf](https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/3512/1/relat%C3%B3rio_estagio_armandoneves_Mestr_ensinoEF.pdf). Acesso em: 7, dez 2022.

NEWCASTLE UNITED F.C. **Club: Corporate information**. Disponível em: <https://www.nufc.co.uk/club/corporate-information/>. Acesso: 9, mai 2023.

NEWSCATLE UNITED F.C. **Newcastle United Limited: Financial statements for the year ended 30 June 2022**. Disponível em: <https://www.nufc.co.uk/media/75472/nul-2022-signed-financial-statements.pdf>. Acesso: 9, mai 2023.

NORWICH CITY F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.canaries.co.uk/company-details>. Acesso: 8, mai 2023.

NOTTINGHAM FOREST F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.nottinghamforest.co.uk/club-information/company-details>. Acesso: 9, mai 2023.

NUNES, Ana Bela; VALÉRIO, Nuno. **Contribuição para a história do futebol em Portugal**. Lisboa: ISEG – GHES, 1996. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/907/1/WP1.pdf>. Acesso em: 7, dez 2022.

NYSE.COM. MANCHESTER UTD PLC NEW MANU. **The New York Stock Exchange**. Nova York, EUA. Disponível em: <https://www.nyse.com/quote/XNYS:MANU>. Acesso em: 11, jul 2023.

OLIVEIRA, Nelson. Novo modelo de clubes de futebol, SAF começa a se tornar realidade. **Senado Notícias** (SENADO FEDERAL), Brasília, 22 jan 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/01/novo-modelo-de-clubes-de-futebol-saf-comeca-a-se-tornar-realidade>. Acesso: 11, jul 2022.

OLLIVIER, Daniel. A travers l'Europe, la question du statut juridique des clubs pro fait aujourd'hui débat... **La Maison Jaune**, Paris, 3 dez 2021. Disponível em: <https://www.maisonjaune.org/post/a-travers-leurope-la-question-du-statut-juridique-des-clubs-pro-fait-aujourd'hui-debat>. Acesso em: 6, set 2022.

PALERMO F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.palermofc.com/it/>. Acesso em: 5, mai 2023.

PARMA CALCIO 1913. **Home page**. Disponível em: <https://parmacalcio1913.com/>. Acesso em: 5, mai 2023.

PARTICK THISTLE F.C. **Contact Us**. Disponível em: <https://ptfc.co.uk/contact-us/>. Acesso em: 9, jul 2023.

PERRUCCI, Felipe Falcone. **Clube-Empresa: modelo brasileiro para transformação dos clubes de futebol em sociedades empresárias**. 1 reimpr. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021. PISA S.C. **Home page**. Disponível em: <https://pisasportingclub.com/>. Acesso em: 5, mai 2023.

PREMIER LEAGUE. **Clubs**. Disponível em: <https://www.premierleague.com/clubs>. Acesso em: 5, mai 2023.

PRESTON NORTH END F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.pnfc.net/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

QUEEN'S PARK F.C. **Contact Us**. Disponível em: <https://queensparkfc.co.uk/contact-us/>. Acesso em: 9, jul 2023.

QUEENS PARK RANGERS F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.qpr.co.uk/content/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

RADOGNA, Fiorenzo. I 120 anni della FIGC in 20 tappe e numeri: da Torino a Berlino e al commissario senza Russia. **Corriere della Sera / Sport**. Milão (Itália), 15 mar 2018. Disponível em: [https://www.corriere.it/sport/cards/i-120-anni-figc-20-tappe-numeri-torino-berlino-commissario-senza-russia/16-marzo-1898\\_principale.shtml](https://www.corriere.it/sport/cards/i-120-anni-figc-20-tappe-numeri-torino-berlino-commissario-senza-russia/16-marzo-1898_principale.shtml). Acesso em: 7, dez 2022.

RAITH ROVERS F.C. **2019 Accounts & AGMs: Financial Report**. Disponível em: <https://www.raithrovers.net/42878/2019-accounts-agms.htm>. Acesso em: 9, jul 2023.

RANGERS F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.rangers.co.uk/>. Acesso em: 9, jul 2023.

READING F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.readingfc.co.uk/club/company-details>. Acesso: 8, mai 2023.

REAL MADRID C.F. **Estatutos Sociales del Real Madrid**. Out 2022. Disponível em: <https://www.realmadrid.com/media/document/estatutos-real-madrid-web.pdf>. Acesso: 6, mai 2023.

RED BULL BRAGANTINO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.redbullbragantino.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

REGGINA 1914. **Home page**. Disponível em: <https://www.reggina1914.it/>. Acesso em: 5, mai 2023.

REIS, Rafael. 5 investidores estrangeiros com boas chances de comprar clubes no Brasil. **UOL Esporte**, São Paulo, 7 mar 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rafael-reis/2022/03/07/5-investidores-estrangeiros-que-podem-comprar-clubes-no-futebol-brasileiro.htm>. Acesso: 14, jul 2022.

ROSS COUNTY F.C. **Ross County Football Club (1998) Limited: Directors' Report and Financial Statements for the Year Ended 31 May 2022**. Disponível em: <https://www.rosscountyfootballclub.co.uk/u/general/Ross-County-Football-Club-1998-Limited-31-May-2022-Full-Signed.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.

ROTHERHAM UNITED F.C. **Company Details**. Disponível em: <https://www.themillers.co.uk/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

S.C. CORINTHIANS PAULISTA. **Homepage**. Disponível em: <https://www.corinthians.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

S.C. INTERNACIONAL. **Homepage**. Disponível em: <https://internacional.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

S.E. PALMEIRAS. **Clube: Estatuto**. Disponível em: <https://sep-bucket-prod.s3.amazonaws.com/wp-content/uploads/2022/11/ESTATUTO-SOCIAL-2022-ALTERADO-revisao-DJ-SEP-07.11.2022.pdf>. Acesso em: 11, jul 2023.

S.P.A.L. **Codice Etico**. Disponível em: <https://www.spalferrara.it/club/codice-etico>. Acesso em: 5, mai 2023.

S.P.A.L. **Home Page**. Disponível em: <https://www.spalferrara.it/it>. Acesso: 5, mai 2023.  
S.S. COMO 1907. **Codice Etico COMO 1907 S.R.L.** 15 out 2019. Disponível em: <https://comofootball.com/societa/codice-etico/>. Acesso em: 5, mai 2023.

S.S. LAZIO. **Organizzazione: Info e Contatti**. Disponível em: <https://www.sslazio.it/it/club/organizzazione/info-contatti>. Acesso: 5, mai 2023.

S.S.C. BARI. **Codice Etico S.S.C. BARI S.p.A.** 20 nov 2019. Disponível em: [https://cdn.enjore.com/wl/ssc\\_bari/doc/files/1-6l3m6Nfr5326UFUh4hUFs9m99R73Zm.pdf](https://cdn.enjore.com/wl/ssc_bari/doc/files/1-6l3m6Nfr5326UFUh4hUFs9m99R73Zm.pdf). Acesso em: 5, mai 2023.

S.S.C. BARI. **Home page**. Disponível em: <https://www.sscalciobari.it/it/1/>. Acesso em: 5, mai 2023.

S.S.C. NAPOLI. **S.S.C. NAPOLI S.p.A.: Relazione del Collegio Sindacale all'assemblea degli azionisti**. 14, out 2022. Disponível em: <https://cdn-assets.sscnapoli.it/uploads/2023/03/SSCN-Relazione-Collegio-Sindacale-al-bilancio-al-30.06.2022-1.pdf>. Acesso: 5, mai 2023.

SALES, Fernando Augusto De Vita Borges de. **A sociedade anônima do futebol**. Leme - SP: Mizuno, 2022.

SAMPAIO CORRÊA F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.sampaiocorreafc.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

SANTOS F.C. **Clube: Estatuto Social**. Disponível em: <https://media.santosfc.com.br/wp-content/uploads/2022/11/ESTATUTO-SOCIAL-12.09.2022.pdf>. Acesso em: 9, jul 2023.

SÃO PAULO F.C. **Homepage**. Disponível em: <http://www.saopaulofc.net/spfc>. Acesso em: 9, jul 2023.

SENN FERRERO & ASOCIADOS. **La salida a bolsa de clubes de fútbol y sociedades anónimas deportivas**. Disponível em: <https://www.sennferrero.com/2020/12/02/la-salida-a-bolsa-de-clubes-de-futbol-y-sociedades-anonimas-deportivas/>. Acesso em: 16, mai 2023.

SERIE A TIM. **I club di Serie A TIM 2022-23**. Disponível em: <https://www.legaseriea.it/it>. Acesso em: 5, mai 2023.

SERIE BKT. **Serie BKT Stagione 2022/2023: Squadre**. Disponível em: <https://www.legab.it/seriebkt/squadre>. Acesso em: 5, mai 2023.

SHEFFIELD UNITED F.C. **Club: Company Information**. Disponível em: <https://www.sufc.co.uk/club/company-information>. Acesso: 8, mai 2023.

SILVA, Diego Augusto Santos. Evolução histórica da legislação esportiva brasileira: do Estado Novo ao século XXI. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, v. 3, n. 3, p. 69-78, set. 2008. Disponível em:

[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/EDUCACAO\\_FISI\\_CA/artigos/legislacao\\_esportiva.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/EDUCACAO_FISI_CA/artigos/legislacao_esportiva.pdf). Acesso em: 29, ago 2022.

SKY BET CHAMPIONSHIP / EFL. **Championship Clubs**. Disponível em: <https://www.efl.com/clubs-and-competitions/sky-bet-championship/clubs/>. Acesso em: 5, mai 2023.

SOLDIONLINE.IT. **Prodotti Finanziari: La disciplina dei corporate bond**. Disponível em: <https://www.soldionline.it/guide/prodotti-finanziari/la-disciplina-dei-corporate-bond>. Acesso em: 16, mai 2023.

SOMOGGI, Amir. Pandemia afundou finanças dos clubes brasileiros, déficits em 2020 foram de R\$ -1,03 bilhão e dívidas passaram de R\$ 10 bilhões. **Sports Value / Blog**. São Paulo, 3 mai 2021. Disponível em: <https://www.sportsvalue.com.br/pandemia-afundou-financas-dos-clubes-brasileiros-deficits-em-2020-foram-de-r-103-bilhao-e-dividas-de-r-10-bilhoes/>. Acesso em: 22, set 2022.

SOUTHAMPTON F.C. **Club: Terms and Conditions**. Disponível em: <https://www.southamptonfc.com/club/terms-and-conditions>. Acesso: 9, mai 2023.

SPFL. *cinch Championship: Table 2022-2023*. Disponível em: <https://spfl.co.uk/league/championship/table>. Acesso em: 7, jul 2023.

SPFL. **cinch Premiership: Table 2022-2023**. Disponível em: <https://spfl.co.uk/league/premiership/table>. Acesso em: 7, jul 2023.

SPORT CLUB DO RECIFE. **Homepage**. Disponível em: <https://sportrecife.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

SPORTV.COM. Previdência: clubes nem começaram a pagar, mas há quem fale em Profut 2. **Redação Sportv**, Rio de Janeiro, 14 abr 2017. Disponível em: <https://sportv.globo.com/site/programas/redacao-sportv/noticia/2017/04/viloes-da-previdencia-fla-lidera-lista-de-clubes-no-rombo-de-r-800-milhoes.html>. Acesso: 7, jul 2022.

SQUAREUP.COM. Business Glossary: What is a Limited Liability Company? **Square**. Disponível em: <https://squareup.com/gb/en/glossary/limited-liability-company>. Acesso em 30, nov 2022.

ST. JOHNSTONE F.C. **About Us**. Disponível em: <https://www.perthstjohnstonefc.co.uk/about-us>. Acesso em: 9, jul 2023.

ST. MIRREN F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.stmirren.com/>. Acesso em: 9, jul 2023.

STOKE CITY F.C. **Club: Club Information - Accounts**. Disponível em: <https://www.stokecityfc.com/club/club-information/accounts>. Acesso: 8, mai 2023.

SUNDERLAND A.F.C. **Club: Corporate Information**. Disponível em: <https://safc.com/club/corporate-information>. Acesso: 8, mai 2023.

SWANSEA CITY A.F.C. **Club: Ownership Statement**. Disponível em: <https://www.swanseaclub.com/club/ownership-statement>. Acesso: 8, mai 2023.

TERNANA CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://ternanacalcio.com/>. Acesso: 5, mai 2023.

THEFA.COM. The History of the FA. **Football Association**. Londres. Disponível em: <https://www.thefa.com/about-football-association/what-we-do/history>. Acesso em: 1, dez 2022.

TOMBENSE F.C. **Homepage**. Disponível em: <http://tombense.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

TORINO F.C. **Home page**. Disponível em: <https://www.torinofc.it>. Acesso: 5, mai 2023.

TOTTENHAM HOTSPUR F.C. **The Club: Investor Relations - Shareholder Information - Ultimate ownership of the Club**. Disponível em: <https://www.tottenhamhotspur.com/the-club/investor-relations/shareholder-information/>. Acesso: 9, mai 2023.

U.C. SAMPDORIA. **Modello di Organizzazione, Gestione e Controllo**. Mai 2022. Disponível em: <https://www.sampdoria.it/wp-content/uploads/2022/05/MOG-Modello-di-organizzazione-gestione-e-controllo-%E2%80%93-Parte-Generale.pdf>. Acesso: 5, mai 2023.

U.S. CREMONESE. **Home page**. Disponível em: <https://www.uscremonese.it/>. Acesso: 5, mai 2023.

U.S. LECCE. **Modello di Organizzazione, Gestione e Controllo Ex D.Lgs. 231/2001**. 11, ago 2020. Disponível em: [https://slyvi-tstorage.fra1.digitaloceanspaces.com/0\\_tm11841116985089\\_549014754517\\_1597229196345659.pdf](https://slyvi-tstorage.fra1.digitaloceanspaces.com/0_tm11841116985089_549014754517_1597229196345659.pdf). Acesso: 5, mai 2023.

U.S. SALERNITANA 1919. **Società: Profilo Societario**. Disponível em: <https://www.ussalernitana1919.it/societa/>. Acesso: 5, mai 2023.

U.S. SASSUOLO. **Home page**. Disponível em: <https://www.sassuolocalcio.it/>. Acesso: 5, mai 2023.

UDINESE CALCIO. **Home page**. Disponível em: <https://www.udinese.it>. Acesso: 5, mai 2023.

UFFICIO CAMERALE. **Dati della società – Associazione Calcistica Perugia Calcio S.r.l.** Disponível em: <https://www.ufficiocamerale.it/9703/associazione-calcistica-perugia-calcio-srl>. Acesso: 5, mai 2023.

UFFICIO CAMERALE. **Dati della società – Venezia F.C. S.p.A. Società Sportiva Professionistica**. Disponível em: <https://www.ufficiocamerale.it/5123/venezia-fc-srl-societa-sportiva-professionistica>. Acesso: 5, mai 2023.

UOL / Colaboração. Colunistas opinam: SAF é o melhor caminho para clubes brasileiros em baixa? **UOL Esporte / Futebol**. Santos (SP), 22 fev 2022. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2022/02/22/colunistas-opinam-saf-e-o-melhor-caminho-para-clubes-brasileiros-em-baixa.htm>. Acesso em 2, jul 2023.

VENEZIA F.C. **Storia**. Disponível em: <https://www.veneziafc.it/club/history>. Acesso: 5, mai 2023.

VILA NOVA F.C. **Homepage**. Disponível em: <https://www.vilanovafc.com.br/>. Acesso em: 9, jul 2023.

WATFORD F.C. **Club: Ownership**. Disponível em: <https://www.watfordfc.com/club/ownership>. Acesso: 8, mai 2023.

WEST BROMWICH ALBION F.C. **Club: Controlling Shareholder / Management**. Disponível em: <https://www.wba.co.uk/club/controlling-shareholder-management>. Acesso: 8, mai 2023.

WEST HAM UNITED F.C. **Terms and Conditions: 10.3 Governing Law**. Disponível em: <https://www.whufc.com/terms-conditions>. Acesso: 9, mai 2023.

WIGAN ATHLETIC. **Company Details**. Disponível em: <https://wiganathletic.com/info/company-details/>. Acesso: 8, mai 2023.

WOLVERHAMPTON WANDERERS F.C. **Terms & Conditions of Use**. Disponível em: <https://www.wolves.co.uk/club/policies/terms-conditions-of-use-of-website/>. Acesso: 9, mai 2023.

ZIPORLI, Cassio. 2021: o ranking de dívidas na União entre os 60 clubes das Séries A, B e C; quase R\$ 1 bi. **Blog do Cassio Zirpoli**, Recife, 1 mar 2021. Disponível em: <https://cassiozirpoli.com.br/2021-o-ranking-de-dividas-na-uniao-entre-os-60-clubes-das-series-a-b-e-c-quase-r-1-bilhao/>. Acesso: 7, jul 2022.

ZIPORLI, Cassio. 2022: o ranking de dívidas na União entre 60 clubes das Séries A, B e C; mais de R\$ 800 mi. **Blog do Cassio Zirpoli**, Recife, 24 jan 2022. Disponível em: <https://cassiozirpoli.com.br/2022-o-ranking-de-dividas-na-uniao-entre-os-60-clubes-das-series-a-b-e-c-mais-de-r-800-milhoes/>. Acesso: 7, jul 2022.